

2011

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1 365
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 - Confraternização universal

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		32 334	33 333	34 332	35 331	36 330
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		60 306	61 305	62 304	63 303	64 302
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8 - Carnaval

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					91 275	92 274
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

21 - Tiradentes 22 - Sexta-feira da Paixão

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
121 245	122 244	123 243	124 242	125 241	126 240	127 239
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 - Dia do Trabalho

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			152 214	153 213	154 212	155 211
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

23 - Corpus Christi

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					182 184	183 183
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	213 153	214 152	215 151	216 150	217 149	218 148
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				244 122	245 121	246 120
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7 - Independência do Brasil

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						274 92
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - Nossa Senhora Aparecida

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		305 61	306 60	307 59	308 58	309 57
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 - Finados 15 - Proclamação da República

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				335 31	336 30	337 29
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 - Natal



JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	



À: CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS
REF: CONTRATO Nº 002/2010

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2011

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/2010** estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 030-GR/IFAM/10** de 06 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADVERTIR** a empresa **CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, **CNPJ/MF: 07.259.490/0001-94, IE: 01.016.754/001-41**, localizada na Rua Flor Lírio P. Lustosa, nº 333, Bairro Vila Ivonete – **CEP: 69.9140-480**, município de Rio Branco/AC, pela infração aos artigos 66, 77, 78 inciso II e III da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Terceira: Da Execução da Obra, itens 3.2.1 e da Cláusula Quinta, itens 5.1 do referido Contrato, como segue abaixo:

1. Da Execução: de acordo com a inspeção realizada, observou-se que os serviços em execução e os a serem executados estão fora dos prazos inicialmente estabelecidos no Cronograma Físico, quantidade de pessoal e material insuficiente na obra;

Diante do exposto solicitamos que sejam tomadas as providências a seguir:

- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Ampliação do Quantitativo de operários para a Obra.

2. Diário de Obra: esteja disponível e atualizado para acompanharmos os registros quanto às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado; Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, conseqüências e métodos usados para corrigi-los; A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço; Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro, de acordo com modelo cedido pelo Instituto Federal do Amazonas;

3. Controle de Qualidade: Solicitamos a apresentação do relatório de controle tecnológico do concreto fabricado in loco, bem como o relatório de rompimento de corpo de prova do concreto;

4. Mudanças de Itens de Planilha: Justificar o motivo da execução de laje maciça quando o tipo de laje discriminada em planilha, com seu devido custo, previa laje pré-moldada. Informamos que esta Comissão em nenhum momento foi consultada sobre a possibilidade de haver a troca ou substituição do item 03.02, referente a laje de cobertura, de antemão o Instituto Federal de

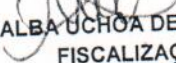


Rondônia não arcará com o ônus da troca de serviços sem a prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

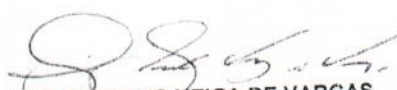
Fica a empresa devidamente ciente que esta é a quarta Notificação uma vez não teve o atendimento das determinações e recomendações da fiscalização sobre os fatos verificados durante a vistoria realizada na obra, objeto do contrato, portanto a empresa se implicará na imputação das sanções administrativas previstas da Cláusula Nona do referido contrato, sem prejuízos de outros dispositivos legais.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 002/2010, 05 de abril de 2011.

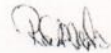
Comissão de Fiscalização


MIRALBA UCHOA DE CARVALHO
FISCALIZAÇÃO

Visto:


LUIZ GUSTAVO VEIGA DE VARGAS
DIRETOR DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA

RECEBI EM 07/04/2011





À: CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
REF: CONTRATO Nº 002/2010

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2011

A Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 002/2010 estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 035-GR/IFAM/11**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 002/2010 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF: 07.259.490/0001-94, IE: 01.016.754/001-41, localizada na Rua Flor Lírio P. Lustosa, nº 333, Vila Ivonete – CEP: 69.9140-480, município de Rio Branco/AC, a sanar as inconsistências listadas abaixo bem como apresentar toda a documentação comprobatória correspondente a obra do bloco de agroindústria do Campus do IF-Rondonia no município de Ariquemes/RO no **prazo de 05 (CINCO) dias úteis** a contar da data de recebimento desta notificação sob pena de aplicação de sanções administrativas conforme estabelecido nos artigos 69, 77, 78 inciso II e III da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda - **Das Obrigações da Contrata**, itens 2.2, 2.13.2, 2.13.8, 2.13.8.2, 2.13.8.3, 2.13.8.4, 2.13.8.7, 2.13.8.10, 2.13.8.13, com a Cláusula Terceira - **Da Execução da Obra**, itens 3.2.1.1 e da Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, itens 9.1 a 9.11 do referido Contrato:

1. Apresentação de **LAUDO** avaliatório das **NÃO CONFORMIDADES** verificadas junto a execução do projeto das estruturas de concreto armado, com apresentação das correções necessárias;
2. Apresentação de **RELATÓRIO** do controle tecnológico do concreto rodado na obra;

Informamos que os problemas elencados foram objeto inspeção in loco da Comissão de Fiscalização do contrato em 04/06/11.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 002/2010, em Ariquemes/RO, 13 de junho de 2011.

Eng. Civil Péricles Teixeira Veiga
Presidente da Comissão de Fiscalização

Fernando Pedrosa
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Miralva Uchoa de Carvalho
Fiscalização/IFRO



À: CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
REF: CONTRATO Nº 002/2010

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2011

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/2010** estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 035-GR/IFAM/11**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 002/2010 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF: 07.259.490/0001-94, IE: 01.016.754/001-41, localizada na Rua Flor Lírio P. Lustosa, nº 333, Vila Ivonete – CEP: 69.9140-480, município de Rio Branco/AC, a sanar as inconsistências listadas abaixo bem como apresentar toda a documentação comprobatória correspondente a obra do bloco de agroindústria do Campus do IF-Rondonia no município de Ariquemes/RO no **prazo de 05 (CINCO) dias úteis** a contar da data de recebimento desta notificação sob pena de aplicação de sanções administrativas conforme estabelecido nos artigos 69, 77, 78 inciso II e III da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda - **Das Obrigações da Contrata**, itens 2.2, 2.13.2, 2.13.8, 2.13.8.2, 2.13.8.3, 2.13.8.4, 2.13.8.7, 2.13.8.10, 2.13.8.13, com a Cláusula Terceira - **Da Execução da Obra**, itens 3.2.1.1 e da Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, itens 9.1 a 9.11 do referido Contrato:

1. Apresentação de **LAUDO** avaliatório das **NÃO CONFORMIDADES** verificadas junto a execução do projeto das estruturas de concreto armado, com apresentação das correções necessárias;
2. Apresentação de **RELATÓRIO** do controle tecnológico do concreto rodado na obra;

Informamos que os problemas elencados foram objeto inspeção in loco da Comissão de Fiscalização do contrato em 04/06/11.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 002/2010, em Ariquemes/RO, 13 de junho de 2011.

Eng. Civil Péricles Teixeira Veiga
Presidente da Comissão de Fiscalização

Fernando Pedrosa
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Miralba Uchoa de Carvalho
Fiscalização/IFRO



TERMO ADITIVO N.º 001/2010
 PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48
 CONTRATO N.º 02/2010

TERMO ADITIVO N.º 01/2010 AO CONTRATO N.º 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 0685 PRODIN/IFAM/2010 de 06/12/2010; o Ofício n.º 557/2010/GR/IFRO de 10/11/2010; o Ofício n.º 049/10 – RCM de 11/10/2010 da Empresa R C M Engenharia; o Parecer n.º 073-PRODIN/IFAM/2010 de 29/11/2010; o Parecer Jurídico N.º 22-PF.IFAM.2011 de 27/01/2011; o Despacho do Gabinete da Reitoria de mesma data, e o que estabelece a Cláusula Segunda (item 2.13.8.18) do Contrato Primordial, resolvem **acrescê-lo e prorrogá-lo** de acordo com os arts. 57, parágrafo 2º e 65, parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA O Contrato foi estipulado inicialmente em R\$ 641.053,20. Dá-se o presente acréscimo no valor de **R\$ 111.582,97 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, passando o contrato ao valor de R\$ 752.636,17.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta) dias**, equivalentes ao período de **03/12/2010 a 31/01/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 27 de Janeiro de 2011.

João Vitorino Dias
 Reitor do IFAM
 nº 1.370-MEC. de 07.12.2010

Renata Carvalho Melo
 CONTRATADA



No Extrato do Convênio nº. 702387/2010, do município de Sete Barras/SP publicado na Seção 3 do D.O.U. de 17/11/2010, página 59, EXCLUÍ - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 03/07/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 02/07/2010 (...). e ONDE SE LÊ: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 15/11/2011.

No Extrato de publicação do Convênio nº. 658297/2009, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/PR, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 31/12/2009, página 19, ONDE SE LÊ: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 30/12/2010. LEIA-SE: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 29/12/2010.

No Extrato do Convênio nº. 702178/2010, do município de Alvinlândia/SP, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 57, EXCLUÍ - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. e ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 01/07/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/06/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 705007/2010, do município de Lunardelli/PR, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 68, EXCLUÍ - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. e ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 04/11/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 702285/2010, do município de Além Paraíba/MG, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 60, EXCLUÍ - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. e ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 29/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 702285/2010, do município de Itaipava do Grajaú/MA, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 24/11/2010, página 51, EXCLUÍ - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 02/07/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 01/07/2010 (...). e ONDE SE LÊ: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 23/11/2010. LEIA-SE: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/11/2011.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 124072 - Aquisição de Peças de Reposição e Consertos em Facoemulsificador e Vitroflago marca Allergan. Contratada: Vistatek Produtos Óticos S/A. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93. Autorização: 11/03/11 - Ratificação: 15/03/11. Autoridade Ratificadora: Prof. Amarílio Vieira de Macedo Neto.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.016/2010

Nº Processo: Processo Administrativo de Compras nº 123.413 Objeto: Aquisição de Espectrofotômetro Empresas Vencedoras: Agilent Technologies In

Porto Alegre, 22 de março de 2011. VANDERLEI CARRARO Coordenador da Comissão de Licitações.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2011

O Pregoeiro do IBC torna público o resultado do julgamento do Pregão declarando vencedoras as empresas: FICA BEM ALIM. LTDA.; PONTUAL RIO 2010 COM. LTDA.; NUTREMAZ COM. LTDA.; MENMAR COM. DE ALIM. LTDA.; REFISERVI REF. IND. LTDA.; LS COM. DE DESC. E COMEST. LTDA.; SO-LAMARIS DO RIO FORN. DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.; CCS VALENTE COM. DE GÊN. ALIM. EPP; GRAANA298 DISTR. DE ALI. LTDA.; C TEIXEIRA110 COM. DE ALIM. LTDA.; DEIVIANE COM. LTDA.; PADARIA E CONF. FLOR DO BRASIL LTDA.; PAN VITAL CONF. E PAN. LTDA.; ME; e RDL DISTR. DE ALIM. LTDA. Os itens 55 e 105 foram cancelados. Os autos encontram-se a disposição dos interessados para vistas.

PERICLES FRANCISCO DE VÁSQUEZ BARBOSA

(SIDE - 21/03/2011) 152004-00001-2011NE900167

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011032200031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS CAMPUS MACEIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2011

Objeto: Aquisição de Gás oxigênio para o Setor Médico e acetileno e nitrogênio para o Curso de Mecânica, campus Maceio/AL. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 22/03/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Mizael Domingues, n. 75 Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: 05/04/2011 às 09h00. Endereço: Rua Mizael Domingues, n. 75 Centro - MACEIO - AL.

ANTONIO JOSE SANTA BARBARA Pregoeiro

(SIDE - 21/03/2011) 158381-26402-2011NE900036

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MAUES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2011

Nº Processo: 23387000018201181 Objeto: Empenho para pagamento de curso de capacitação de servidor. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender o Memo 058 m 058/11am - DG - campus Maués. Declaração de inexigibilidade em 21/03/2011. JOSIMAR GONCALVES VARGAS - Chefe do departamento de administração e planejamento - ífam campus maués. Ratificação em 21/03/2011. LEONOR FERREIRA NETA TORO - Diretora geral - ífam campus maués. Valor: R\$ 1.380,00. Contratada: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO. Valor: R\$ 1.380,00.

(SIDE - 21/03/2011) 158563-26403-2011NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 00002/2010, subrogado pela UASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TEC DO AM. Nº Processo: 23042001569200948. CONTRATAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07259490000195. Contratada: RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 111.582,97. Fundamento Legal: Art 65, +1º, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 27/01/2011.

(SICON - 21/03/2011) 158142-26403-2011NE900007

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 9/2011

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 23042149/2011-69. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente: Impressora/Copiadora.

GIANANDRÉA SILVA AGUIAR Pregoeira

(SIDE - 21/03/2011) 158142-26403-2011NE800006

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2011

Sagrou-se vencedora para o ITEM 01 - CAMPUS MANAUS CENTRO: a empresa KATIANE NEVES DOS SANTOS - CNPJ: 07.060.660/0001-07, com o menor valor anual de R\$147.500,00 com desconto de 41%. Sagrou-se vencedora para o ITEM 02 - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL: a empresa D. S. DE SOUZA GRAFICOS - ME - CNPJ: 08.980.069/0001-30 com o valor anual R\$39.000,00 e desconto de 21%.

ANA FÁTIMA MOUTA DE VASCONCELLOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 21/03/2011) 158142-26403-2011NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e RAFAELA MELO MAGALHÃES. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 19/02/2011. IFBA, contratante e Rafaela Melo Magalhães, contratada. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e RENATO ALVES MACHADO. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 10/03/2011. IFBA, contratante e Renato Alves Machado, contratado. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e PATRÍCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 28/01/2011. IFBA, contratante e Patrícia Medeiros de Oliveira, contratada. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e IGOR ALMEIDA CAMPBELL. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 08/02/2011. IFBA, contratante e Igor Almeida Campbell, contratado. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e MARCO ANTONIO CONCEIÇÃO. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 19/02/2011. IFBA, contratante e Marco Antônio Conceição, contratado. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e CLAUDIO ANDRÉ DE SOUZA. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 19/02/2011. IFBA, contratante e Claudio André de Souza, contratado. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e EUVALDO CONTIGUIBA GOMES. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 16/03/2011. IFBA, contratante e Euvaldo Contiguiba Gomes, contratado. Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e ALBERTO ÁLVARO VASCONCELOS LEAL NETO. Objeto: alteração da carga horária de 20h para 40h. Vigência: a partir de 19/02/2011. IFBA, contratante e Alberto Alvaro Vasconcelos Leal Neto, contratado.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Raul Marques Leite de Souza. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 01/03/2011. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Rodger Miranda Brandão. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 03/03/2011. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratado: Márcio Santos Lima. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 10/03/2011. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Contratada: Renata Cristina Barreto. Objeto: Rescisão do Contrato a partir de 03/01/2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

Objeto: Aquisição de reagentes para o setor de agroindústria. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 22/03/2011 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Instituto federal baiano - campus guanambi - Distrito de cerâmica - zona rural - GUANAMBI - BA. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/04/2011 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br

MARCELO GOMES Pregoeiro

(SIDE - 21/03/2011)

CAMPUS SENHOR DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2011

Objeto: Aquisição de ração para alimentação de animais pertencentes ao plantel deste Campus, visando suprir os setores zootécnicos do exercício de 2011. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 22/03/2011 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Km 04, Estrada de Igará S/N Zona rural - SENHOR DO BONFIM - BA. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 01/04/2011 às 10h01 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Deverão atentar para o Cronograma de entrega.

MIRIAM BATISTA DA SILVA Pregoeira

(SIDE - 21/03/2011) 158435-26404-2010NE900021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

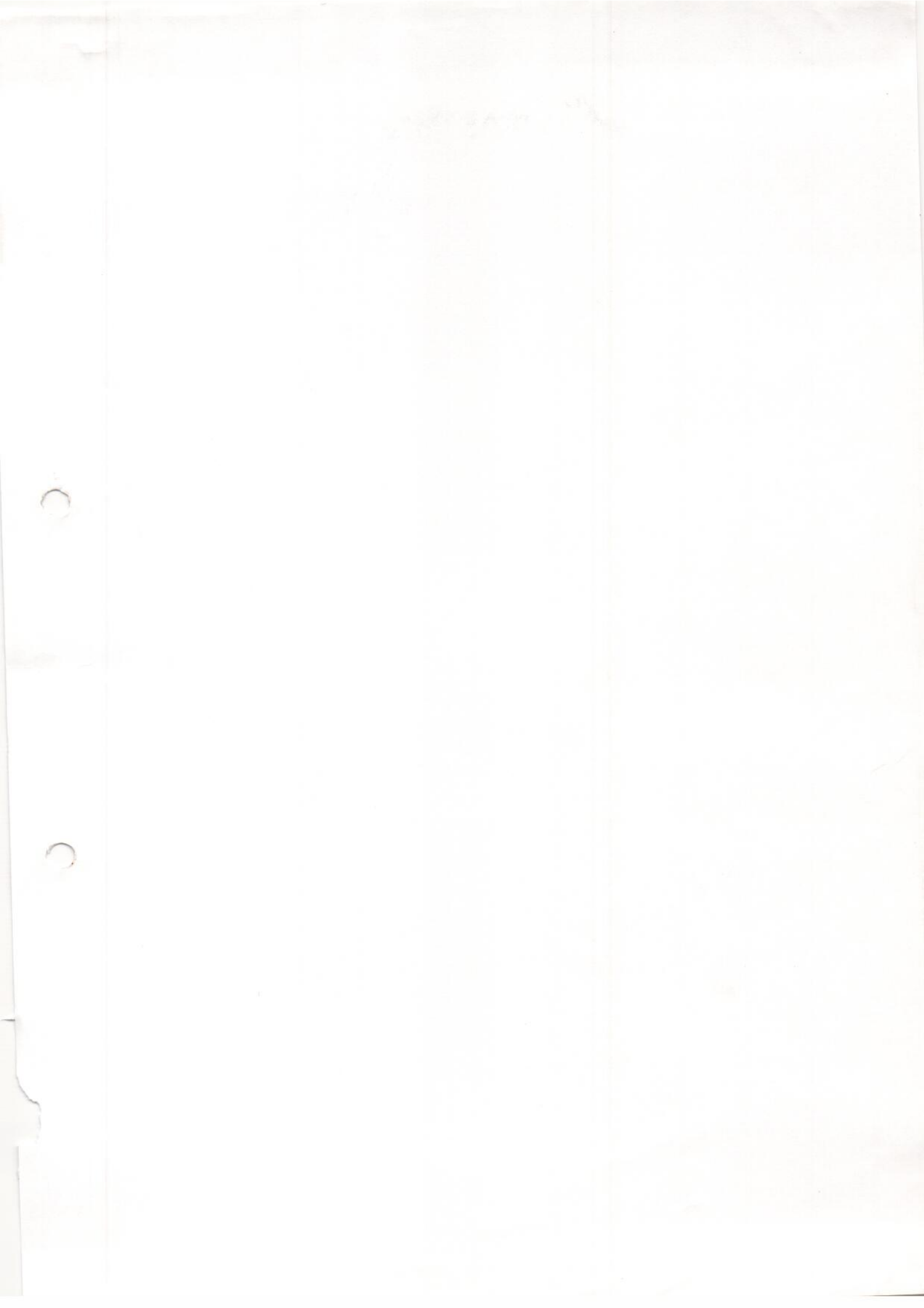
EDITAL Nº 21-CGPE/PRDI/IFB, DE 15 DE MARÇO DE 2011 SELEÇÃO 2011/I - PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 1.081, de 17 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 18 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de 15 de março de 2011, a 28 de março de 2011, as inscrições do processo seletivo para Curso de Idioma (Inglês), na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC), a ser promovido pelo Campus Samambaia no 1º semestre de 2011. O inteiro teor desse edital encontra-se no site do IFB: www.ifb.edu.br

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls. Nº 97 Rubrica: Me laum





TERMO ADITIVO N.º 001/2010
 PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48
 CONTRATO N.º 02/2010

TERMO ADITIVO N.º 01/2010 AO CONTRATO N.º 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 0685 PRODIN/IFAM/2010 de 06/12/2010; o Ofício n.º 557/2010/GR/IFRO de 10/11/2010; o Ofício n.º 049/10 – RCM de 11/10/2010 da Empresa R C M Engenharia; o Parecer n.º 073-PRODIN/IFAM/2010 de 29/11/2010; o Parecer Jurídico N.º 22-PF.IFAM.2011 de 27/01/2011; o Despacho do Gabinete da Reitoria de mesma data, e o que estabelece a Cláusula Segunda (item 2.13.8.18) do Contrato Primordial, resolvem **acrescê-lo e prorrogá-lo** de acordo com os arts. 57, parágrafo 2º e 65, parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato foi estipulado inicialmente em R\$ 641.053,20. Dá-se o presente **acréscimo** no valor de **R\$ 111.582,97 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, passando o contrato ao valor de R\$ 752.636,17.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta) dias**, equivalentes ao período de **03/12/2010 a 31/01/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 27 de Janeiro de 2011.

[Assinatura]
 JOÃO DE ALMEIDA DIAS
 Reitor do IFAM
 Lei nº 1.370-MEC. de 07.12.2010

[Assinatura]
 Rosane Carvalho Melo
 CONTRATADA



À: CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS

REF: CONTRATO Nº 002/2010

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2010

A Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 002/2010 estabelecida através da ORDEM SERVIÇO Nº 030-GR/IFAM/10 de 06 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais, resolve ADVERTIR a empresa CONSTRUTORA RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF: 07.259.490/0001-94, IE: 01.016.754/001-41, localizada na Rua Flor Lírio P. Lustosa, nº 333, Bairro Vila Ivonete – CEP: 69.9140-480, município de Rio Branco/AC, pela infração aos artigos 66, 77, 78 inciso II e III da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Terceira: Da Execução da Obra, itens 3.2.1 e da Cláusula Quinta, itens 5.1 do referido Contrato, como segue abaixo:

1. **Do Prazo de Execução:** de acordo com a inspeção realizada, observou-se que os serviços em execução e os a serem executados estão fora dos prazos inicialmente estabelecidos no Cronograma Físico, quantidade de pessoal e material insuficiente na obra;

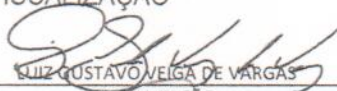
Diante do exposto solicitamos que sejam tomadas as providências a seguir:

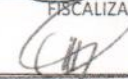
- Retomada dos serviços imediatamente;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa devidamente ciente que o não atendimento das determinações e recomendações da fiscalização sobre os fatos verificados durante a vistoria realizada na obra, objeto do contrato, implicará na imputação das sanções administrativas previstas da Cláusula Nona do referido contrato, sem prejuízos de outros dispositivos legais.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 002/2010, 10 de junho de 2010.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO


LUIZ GUSTAVO VELGA DE VARGAS
FISCALIZAÇÃO


Marcelino Cardoso de Aguiar
Fiscalização


Ercilene Costa da S. Silva
Fiscalização



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



R.F-REV02

RELATORIO FOTOGRAFICO

Pg.1 de 10

Revisão	Data de Emissão	Responsável	Alterações da última revisão
01	30/09/2010	Fernando Pedrosa	Ajuste no cabeçalho diferenciado da primeira pagina.
02	19/10/2010	Fernando Pedrosa	Mudança na nomenclatura do formulário para RF.

Responsável: Fernando Henrique Alves Pedrosa

Data: 03/06/2011

Endereço do Local

Campus: **IFRO - CAMPUS ARIQUEMES**

Contato(s): Sr. Raimundo Vicente Jimenez (Reitor IFRO),
 Miralba (Técnica de edificações);

(69) 3212-0066
 (69) 8100-6713

E-mail: reitoria@ifro.edu.br

E-mail: miralba@ifro.edu.br

Endereço: Rodovia 257, km 13

Bairro: Zona rural

Município: Porto Velho.

UF: RO

1. OBJETIVO

O objetivo deste relatório é registrar a situação e ou evolução da(s) obra(s) para fins de registro, providências relevantes, caso necessário.

2. SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DO CAMPUS DE ARIQUEMES

Título da Foto	Fotos
<p>Aérea 01 (Vista do Município de Ariquemes e cidades de outros campi e sua distância de Porto Velho. <i>Fonte imagem: Google acesso em 06/06/2011.</i></p>	

Fls. Nº 71
 Rubrica: Ma Quer



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.2 de 10

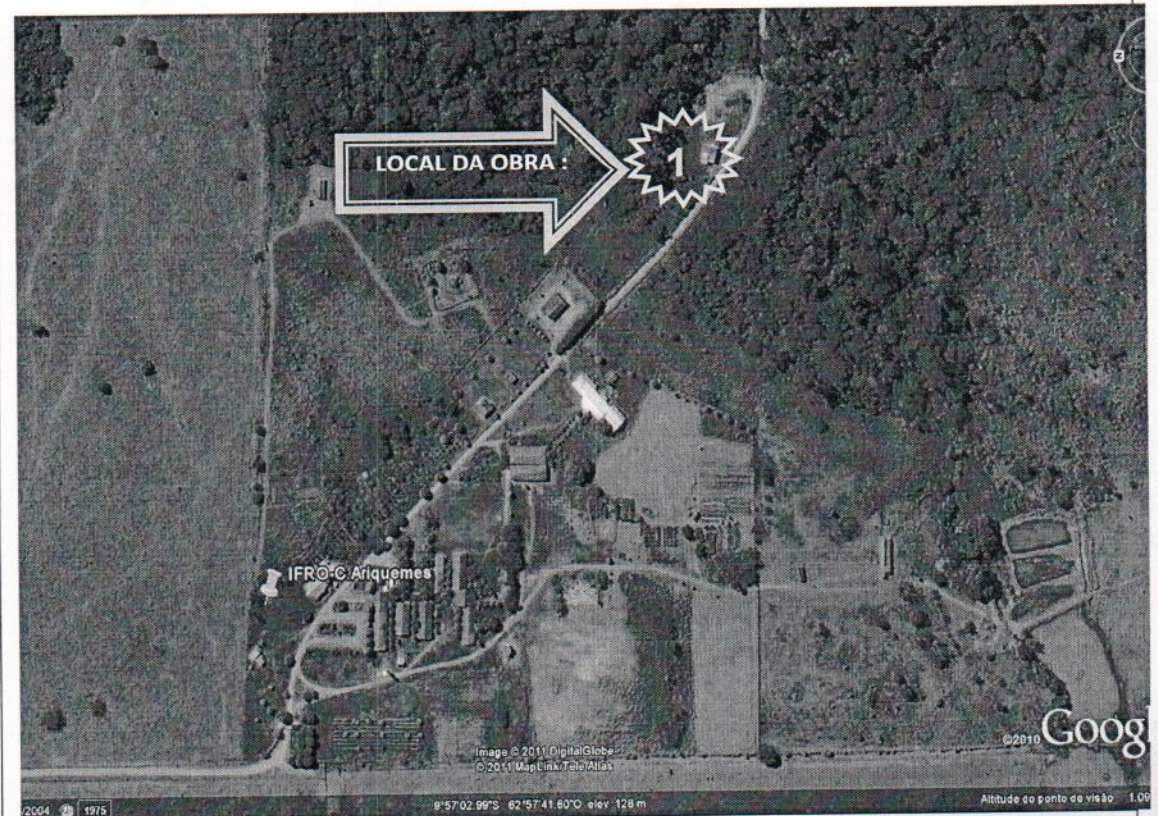
Aérea 02
Cidade de
Ariquemes e
onde está
situado o
terreno do
Campus de
ARIQUEMES

. Fonte imagem:
Google acesso
em 06/06/2011.



Aérea 03
Localção da
obra da
Agroindústria
1-Obra:
Campus
Ariquemes,
contrato
02/2010;

Fonte imagem:
Google acesso
em 06/06/2011.



Fis. Nº

72

Rubrica:

McCaun



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

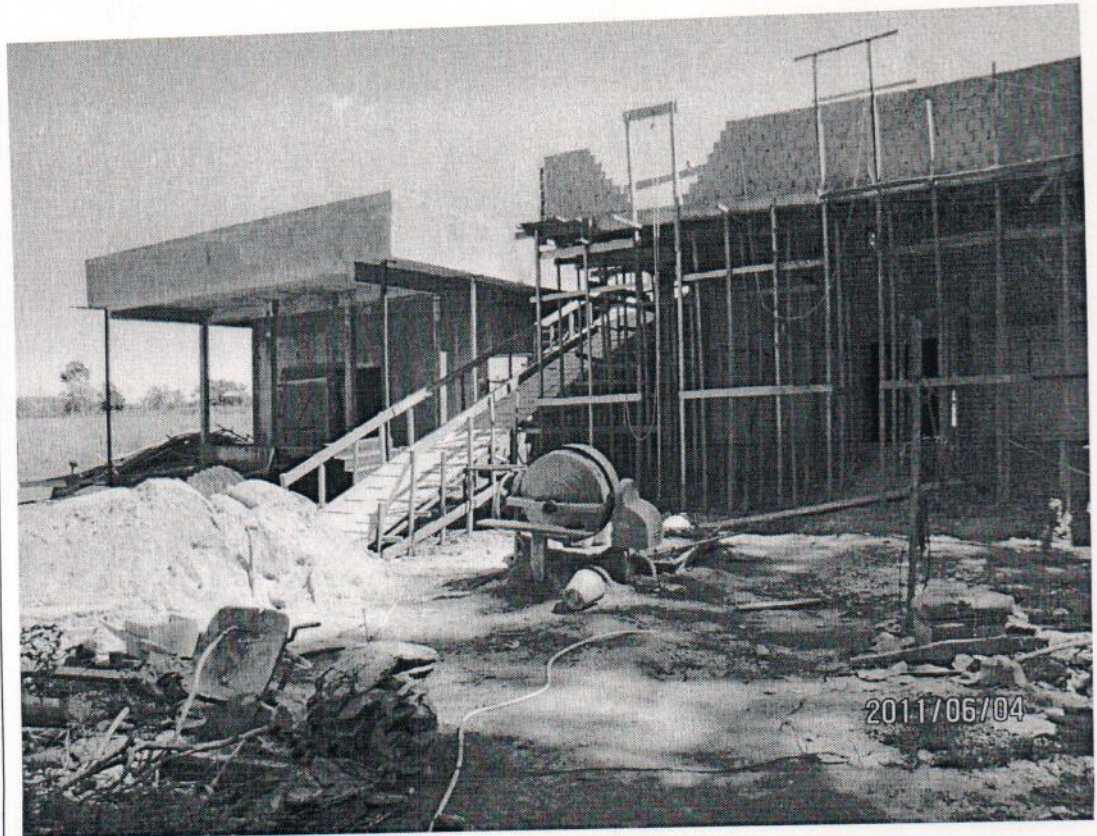
Pg.3 de 10

FOTOS DAS OBRAS

Foto 01
OBRA -
Campus
Ariquemes
s: Vista
placa da
obra.



Foto 02
OBRA -
Campus
Ariquemes
s: Vista da
fachada
oeste dos
blocos 01 e
02
(agroindústri
a). Nota-se
em
andamento a
fase de
superestrutur
a.



Fls. Nº 73
Rubrica: Ma. Ouren



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.4 de 10

Foto 03
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da fachada leste e sul do bloco 01 (agroindústria). Nota-se o andamento da fase de superestrutura.

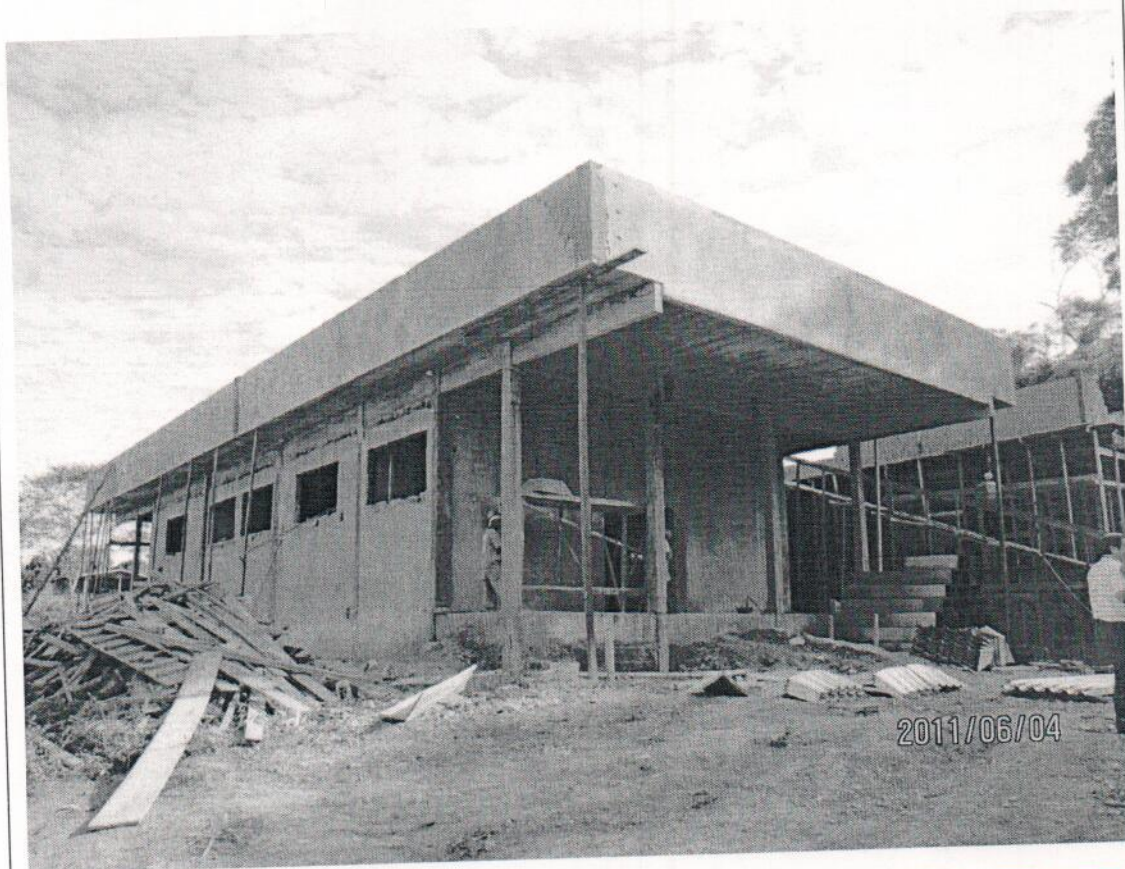


Foto 04
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da fachada oeste e sul do bloco 03 referente ao vestiários. Nota-se a forma para a construção da laje da platibanda e iniciado a estrutura do telhado.



Fis. Nº

79

Rubrica:

Ma. Coulin



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.5 de 10

Foto 05
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da construção provisória de uma rampa para acesso ao telhado dos blocos 01 e 02 de agroindústria



Foto 03
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da estrutura do telhado bloco 02 agro-indústria.



Fls. Nº 75
Rubrica: M. G. Costa



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.6 de 10

Foto 04
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da estrutura do telhado concluído do bloco 01 agro indústria.



Foto 05
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista do interior do compartimento de fabricação bloco 01-agro indústria. Nota-se a obra em fase de chapisco e reboco das paredes e teto.



Fis. Nº

76

Rubrica:

M. G. O. Silva



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.7 de 10

Foto 06
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista do interior do compartimento de fabricação bloco 02-agro indústria. a obra em fase de chapisco e reboco das paredes.



Foto 07
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da fachada leste e sul do bloco 03 do vestiários. Nota-se a forma para a construção da laje da platibanda e iniciado a estrutura do telhado.



Fis. Nº

77

Rubrica:

[Handwritten signature]



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.8 de 10

Foto 08
OBRA -
Campus
Ariqueme

s: Vista da fachada norte do bloco 03 - vestiários. Nota-se a forma para a construção da laje da platibanda e iniciado a estrutura do telhado.

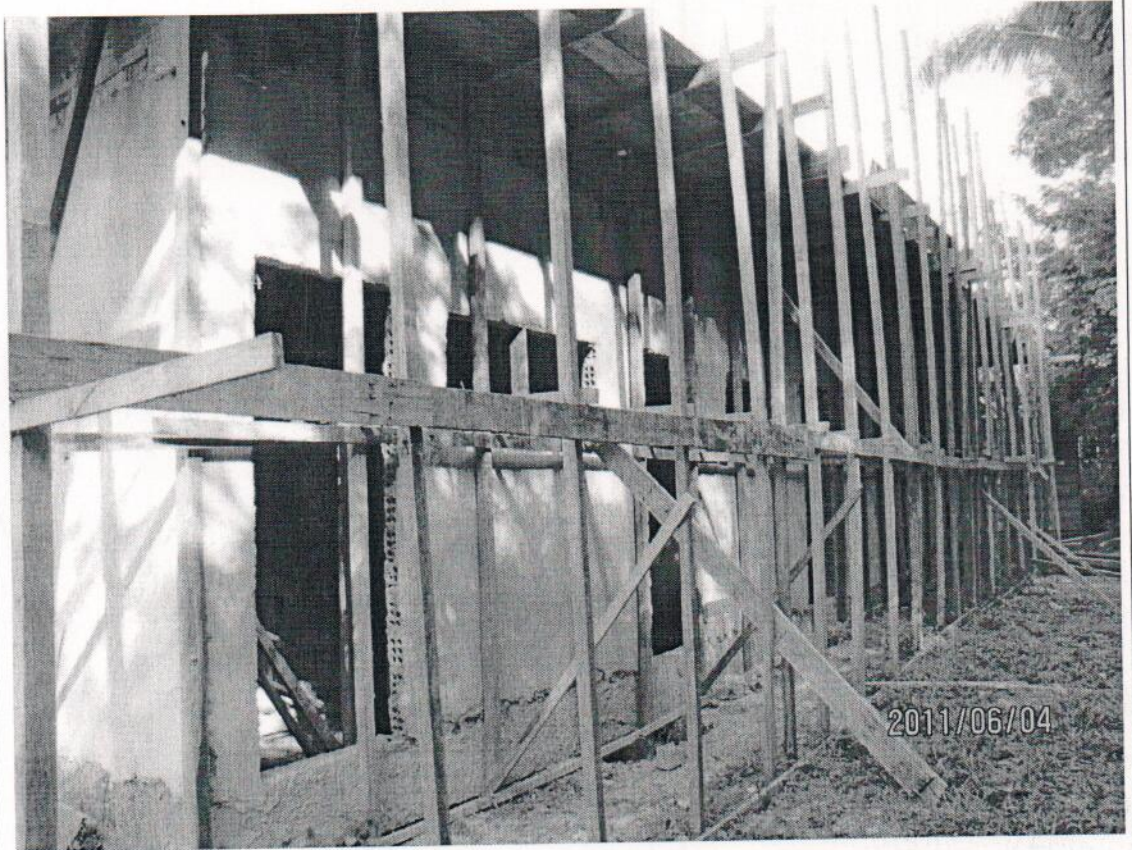


Foto 09
OBRA -
Campus
ARIQUEM

ES: Vista interna do banheiro do bloco 03 – vestiários. Nota-se a supra-estrutura levantada. Sem contrapiso.



Fls. Nº

78

Rubrica:

Mo Aum



INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENGE – Coordenadoria de Engenharia



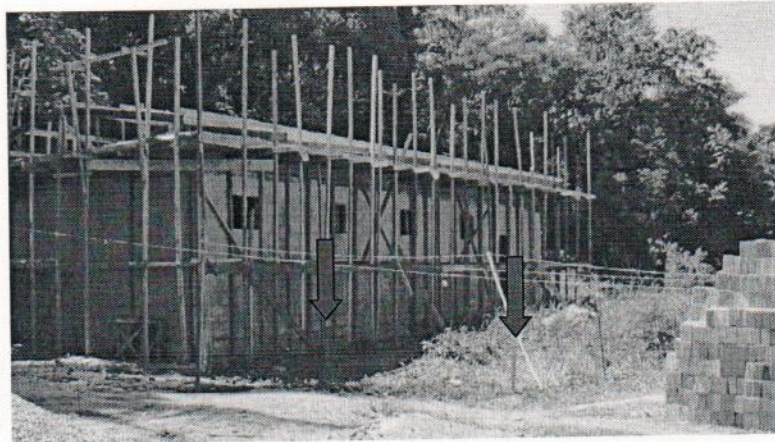
F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
 FOTOGRÁFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.9 de 10

Foto 10
OBRA -
Campus
Ariqueme

S: Vista com a indicação dos piquetes, demarcando o posicionamento o da vala de tratamento de resíduos da agroindústria. Paralelo ao bloco de Vestiário afastado em 3 metros.



3. RECOMENDAÇÕES:

OBRA 01 - CAMPUS ARIQUEMES: PROCESSO 23042.001569/2009-48; CONTRATO N.º 02/2010

1 - Recomendamos tomar providências imediatas para o andamento da obra:

- 1.1 A fiscalização locou o posicionamento da vala de tratamento de resíduos da obra.
- 1.2 A Fiscalização definiu o material de azulejo cerâmico, conforme memorial nas dimensões 30x30 na cor branca até a altura de 2,10m e entre a cerâmica até o teto em tinta acrílica branco neve até o teto.
- 1.3 Fachada externa sem revestimento cerâmico, com tinta acrílica na cor branco neve até o teto;
- 1.4 Paredes externas, faixa inferior de um metro, textura grafitato (PO61FGCTAL-verde folha ou similar), todo o restante branco neve.
- 1.5 Platibanda em textura grafitato (PO61FGCTAL-verde folha ou similar);
- 1.6 Ajuste de lay-out do banheiro para deficientes a ser entregue dia 13/06/2011;
- 1.7 Autorizado o aumento das portas para largura útil de 90cm;
- 1.8 Revestimento do piso e parede, atentar para a especificação do memorial e planilha orçamentária – cor branca. Deve-se ser apresentado amostra para a fiscalização.
- 1.9 Esquadrias a ser definida pela fiscalização até o dia 13/06/2011;
- 1.10 Calçada vai ser analisada o aditamento de serviços: Calçada de proteção e rampa de acesso a pessoas de necessidades especiais. Data de entrega em 13/06/2011;
- 1.11 Definir solução estrutural para problemas de marquise e laje em balanço, até o dia 13/06/2011 e execução;
- 1.12 Alvará de construção (apresentação);
- 1.13 Apresentar o diário de obras atualizado até dia 13/06/2011;
- 1.14 Apresentar o Controle tecnológico do concreto;
- 1.15 Limpeza geral da obra

Fls. Nº 79
 Rubrica: Ma. C. A.

 INSTITUTO FEDERAL	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional COENGE – Coordenadoria de Engenharia		
	F.R.F/S.1.0.00	FORMULÁRIO DE RELATORIO FOTOGRÁFICO C/ RECOMENDAÇÕES	

- | | |
|------|---|
| 1.16 | Quantitativo de pessoas na obra composta de 02 carpinteiros; 02 ajudantes; 1 serralheiro; 01 eletricista; total de 9 pessoas. |
| 1.17 | O número de funcionários é insuficiente para a produtividade da obra. |
| 1.18 | Será motivo de notificação a fiscalização os serviços inconsistentes observados. |
| 1.19 | Diário de obras atualizado; |

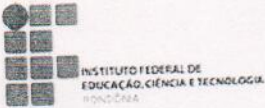
A Comissão de fiscalização,

Eng. Pericles Teixeira Veiga
 Engenheiro Civil – COENG/IFAM

Fernando Henrique Alves Pedrosa
 Arquiteto – COENG/IFAM

Miralba Uchoa de Carvalho
 Assessora Técnica da Reitoria IFRO

Fls. Nº 80
 Rubrica: Mir Uchoa



Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

PROJETOS AGROINDÚSTRIA CACOAL E ARIQUEMES

1 mensagem

19 de abril de 2010 16:17

Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>
Para: Fátima Tôrres <fatima2torres@hotmail.com>
Cc: elcilene@ifam.edu.br, marcelino@cefetam.edu.br

Prezada Fátima,

A obra da Agroindústria de Cacoal teve seu início na semana passada, mas a empresa ganhadora fez alguns questionamentos em relação aos projetos estruturais, são eles:

- 1 - Falta os projetos estruturais do vestiário - A comissão de fiscalização decidiu em fazer o dimensionamento das estruturas de fundação de modo a não paralisar os serviços.
- 2 - Foi projetado para as fundações sapata corrida sem qualquer armadura, a comissão de fiscalização decidiu em substituir a sapata corrida sem armadura por sapatas isoladas nas dimensões 80 x 80 x 20 cm.
- 3 - Os detalhamentos dos pilares estão subdimensionados, a comissão de fiscalização adotou pilares de 15 x 30 com ferragens de 10 mm.
- 4 - Falta o detalhamento da vigas de cobertura dos 3 blocos
- 5 - Falta o detalhamento da laje de cobertura dos 3 blocos
- 6 - Falta planta de formas da cobertura

Obs: Solicitamos a revisão destes projetos com urgência, pois estaremos iniciando a agroindústria de Ariquemes na semana que vem.

--
Atenciosamente,

Engº. Luiz Gustavo Veiga de Vargas
Instituto Federal de Rondônia - IFRO
e-mail: gustavo@ifro.edu.br

Fones: (69) 3225-5045





Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

PROJETOS AGROINDÚSTRIA CACOAL E ARIQUEMES

3 mensagens

27 de abril de 2010 10:35

Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

Para: Fátima Tórres <fatima2torres@hotmail.com>

Cc: vicediretor@cefetam.edu.br, elcilene@ifam.edu.br, marcelino@cefetam.edu.br

Prezada Fátima,

Estamos precisamos com urgência das correções dos projetos da Agroindústria de Cacoal e Ariquemes, sem estas correções estaremos impossibilitados de dar prosseguimento a Obra.

--
Atenciosamente,

Engº. Luiz Gustavo Veiga de Vargas
Instituto Federal de Rondônia - IFRO
e-mail: gustavo@ifro.edu.br

Fones: (69) 3225-5045

27 de abril de 2010 14:13

Fátima Tórres <fatima2torres@hotmail.com>
Para: GUSTAVO IFRO <gustavo@ifro.edu.br>

Prezado Dr. Gustavo,

Este projeto é muito antigo e foi elaborado pelo Prof. Joaquim de construções rurais da Universidade federal rural de Pernambuco. Como foi elaborado muito antes da mudança da NB, penso ser por isso que os pilares estão com seção menor que a mínima exigida pela norma atual(não sub dimensionados), porém pode ser que em se tratando de construções rurais se tenha outro tratamento e/ou norma específica. Assim, passei suas exigências para ele e estou aguardando as alterações. Vou entrar em contato e solicitar urgência.

Muito obrigada,
Fátima.

Date: Tue, 27 Apr 2010 10:35:52 -0400

Subject: PROJETOS AGROINDÚSTRIA CACOAL E ARIQUEMES

From: gustavo@ifro.edu.br

To: fatima2torres@hotmail.com

CC: vicediretor@cefetam.edu.br; elcilene@ifam.edu.br; marcelino@cefetam.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

27 de abril de 2010 14:34

Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

Para: vicediretor@cefetam.edu.br, elcilene@ifam.edu.br, marcelino@cefetam.edu.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: Fátima Tórres <fatima2torres@hotmail.com>

Data: 27 de abril de 2010 14:13

Assunto: RE: PROJETOS AGROINDÚSTRIA CACOAL E ARIQUEMES

Para: GUSTAVO IFRO <gustavo@ifro.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls. N°	08
Rubrica:	M. C. Veiga



Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

OBRA AGROINDUSTRIA ARIQUEMES

2 mensagens

Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

3 de maio de 2010 15:02

Para: vicediretor@cefetam.edu.br, elcilene@ifam.edu.br, marcelino@cefetam.edu.br

Cc: Raimundo Jimenez <jimenez@ifro.edu.br>

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar que seja tomada as medidas cabíveis em relação ao não cumprimento da ordem de serviços da Construção da Agroindústria, pois a referida empresa vencedora do certame até o presente momento não iniciou os serviços.

Atenciosamente,

Engº. Luiz Gustavo Veiga de Vargas
Instituto Federal de Rondônia - IFRO
e-mail: gustavo@ifro.edu.br

Fones: (69) 3225-5045

Raimundo Jimenez <jimenez@ifro.edu.br>

3 de maio de 2010 23:22

Para: Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br>

gustavo, marque isso de perto

Em 3 de maio de 2010 15:02, Luiz Gustavo <gustavo@ifro.edu.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Raimundo Vicente Jimenez
Reitor
Instituto Federal de Rondônia

Fone: (92)9152-5333
e-mail: jimenez@ifro.edu.br

www.ifro.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Instituição		Referência:					
Instituto Federal de Rondônia		AGROINDÚSTRIA					
Obra:		AGROINDÚSTRIA				Data:	
Construção da Agroindústria - CAMPUS ARIQUEMES - RO						1/12/2009	
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		TOTAL GERAL (R\$)	PESO %
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO		
AGROINDÚSTRIA							
01	Serviços Preliminares					14.717,39	2,75%
01.1	Manutenção						
01.1.1	Limpeza permanente da obra	m2	455,05	4,09	1.863,37		0,35%
	Sub-Total				1.863,37		
01.2	Movimento de terra						
01.2.1	Compactação de aterro	m3	59,13	22,03	1.302,86		0,24%
01.2.2	Escavação manual de valas	m3	197,10	19,01	3.747,24		0,70%
01.2.3	Aterro manual	m3	144,72	45,03	6.517,23		1,22%
	Sub-Total				11.567,33		
01.3	Locação da Obra						
01.3.1	Locação da obra em gabarito	m2	455,05	2,83	1.286,70		0,24%
	Sub-Total				1.286,70		
02	Infra-estrutura					21.401,39	4,01%
02.1	Fundações e arranques						
02.1.1	Concreto magro	m3	6,59	352,30	2.320,93		0,51%
02.1.2	Concreto Fck 25 MPa, inclusive ferragem, formas e	m3	10,51	958,85	10.079,40		9,31%
02.1.3	Baldrame de tijolo de furo, espessura 14 cm	m2	157,68	57,08	9.001,05		0,06%
	Sub-Total				21.401,39		
03	Superestrutura					78.826,27	14,76%
03.1	Superestrutura						
03.1.1	Concreto Fck 25 MPa, inclusive ferragem, formas e lançamento	m3	28,55	1.227,12	35.031,74		19,26%
03.1.2	Laje -Sobrecarga 500Kg/cm2	m2	-	117,98	-		2,05%
03.1.3	Laje cobertura	m2	455,05	95,83	43.605,86		2,49%
03.1.4	Desforma de forma	m2	90,00	2,10	188,67		0,25%
	Sub-Total				78.826,27		
4.0	Alvenarias e Vedações					110.275,18	20,64%
04.1	Paredes						
04.1.1	Alvenaria tijolos 8 furos 20x20x10cm 1/2 vez 10cm	m2	2.160,00	13,68	29.553,91		5,53%
04.1.1	Alvenaria tijolos 8 furos 20x20x10cm 1 vez 20cm	m2	1.501,88	24,64	37.011,92		6,93%
04.1.2	Divisória em gesso acartonado	m2	-	52,16	-		0,00%
04.1.3	Divisória em granito dos banheiros	m2	103,68	378,00	39.190,55		7,34%
	Sub-Total				105.756,38		
04.2	Complementos						
04.2.1	Aperto de alvenaria	m	727,49	6,21	4.518,80		0,85%
	Sub-Total				4.518,80		
05	Instalações					73.920,04	13,84%
05.1	Água Fria						
05.1.1	Tubo PVC rígido soldável inclusive conexões						
05.1.2	1/2" (13mm)	m	21,60	6,12	132,11		0,02%
05.1.3	3/4" (20mm)	m	36,00	6,25	225,01		0,04%
05.1.4	1" (25mm)	m	54,00	6,90	372,53		0,07%
05.1.5	1 1/4" (32mm)	m	27,00	10,71	289,22		0,05%
05.1.6	1 1/2" (40mm)	m	72,00	12,58	905,49		0,17%
05.1.7	Registro bóia para caixa d'água						
05.1.8	1"	unid	3,00	80,99	242,98		0,05%
05.1.9	Miudezas para instalações	und	1,80	536,34	965,42		0,18%
05.1.10	Rasgo para passagem de tubulação	m	322,27	2,82	910,05		0,17%
05.1.11	Enchimento de rasgos	m	322,27	2,97	956,87		0,18%
05.1.12	Escavação e aterro de valas para passagem de tubos	m3	18,54	515,05	9.549,09		1,79%

05.1.13	Registros e Válvulas		-	-	-	
05.1.14	Registro gaveta bruto 1 1/2"	unid	5,40	46,17	249,34	0,05%
05.1.15	Registro gaveta bruto 2 1/2"	unid	1,80	177,78	320,01	0,06%
05.1.16	Registro gaveta bruto 2"	unid	3,60	74,07	266,66	0,05%
05.1.17	Registro pressão cromado 1/2"	unid	5,40	50,95	275,11	0,05%
05.1.18	Registro gaveta com canopla cromado 1/2"	unid	3,60	45,56	164,00	0,03%
05.1.19	Registro gaveta com canopla cromado 3/4"	unid	5,40	49,46	267,10	0,05%
05.1.20	Registro gaveta com canopla cromado 1"	unid	5,40	79,35	428,50	0,08%
05.1.21	Válvula de retenção 1 1/2"	unid	1,80	41,14	74,06	0,01%
05.1.22	Caxia d'água de 2000l - plástica	unid	3,00	350,00	1.050,00	
	Sub-Total		-	-	17.643,56	
05.2	Esgoto / Pluviais					
	Linha PVC					
05.2.1	Tubo PVC rígido R inclusive conexões					
05.2.2	40mm	m	36,00	8,04	289,27	0,05%
05.2.3	50mm	m	108,00	11,02	1.189,68	0,22%
05.2.4	75mm	m	-	13,65	-	0,00%
05.2.5	100mm	m	108,00	15,33	1.655,41	0,31%
05.2.6	150mm	m	54,00	48,46	2.616,71	0,49%
05.2.7	Cl em alvenaria com tampão T33	unid	10,00	384,68	3.846,85	0,72%
05.2.8	Caixa de gordura alvenaria	unid	1,80	160,35	288,63	0,05%
05.2.9	Ralo sifonado 100x 40mm	unid	39,60	9,18	363,61	0,07%
05.2.10	Caixa sifonada com saída 50mm # 100mm	unid	1,80	12,78	23,01	0,00%
05.2.11	Cola / solução limpadora / lâmina de serra / lixa	unid	1,80	274,23	493,61	0,09%
05.2.12	Escavação e aterro de valas para passagem de tubos	m3	14,40	3,84	55,34	0,01%
05.2.13	Sistema de tratamento de resíduos conforme projeto	unid	1,00	25.000,00	25.000,00	
	Sub-Total		-	-	35.822,11	
05.3	Elétrica					
05.3.1	<i>Eletroduto de PVC flexível</i>					
05.3.1.1	3/4"	m	270,00	4,62	1.247,36	0,23%
05.3.1.2	1"	m	27,00	6,11	164,85	0,03%
05.3.1.3	2"	m	27,00	11,01	297,33	0,06%
05.3.2	<i>Eletroduto ferro galvanizado</i>					
05.3.2.1	3"	m	-	21,93	-	0,00%
05.3.3	<i>Cuva ferro galvanizado</i>					
05.4.3.1	3"	unid	-	21,79	-	0,00%
05.4.4	Eletrocalha tipo leve perfurado em U 35x70x3000mm	unid	-	22,72	-	0,00%
05.3.5	<i>Fio tipo pirastic antiltra tensão 0,75KV</i>					
05.3.5.1	2,5mm	m	1.080,00	2,86	3.089,60	0,58%
05.3.5.2	4,0mm	m	540,00	3,51	1.893,04	0,35%
05.3.5.3	6,0mm	m	-	4,54	-	0,00%
05.3.5.4	10,0mm	m	-	6,39	-	0,00%
05.3.5.5	16,0mm	m	-	8,50	-	0,00%
05.3.6	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x50cm	unid	4,00	157,07	628,29	0,12%
05.3.7	Interruptor simples pial	unid	61,00	7,96	485,62	0,09%
05.3.8	Tomada monofásica (2p+t) 20A 250V	unid	50,00	14,81	740,29	0,14%
05.3.9	Tomada monofásica (3p+t) 25A 250V	unid	10,00	22,29	222,86	0,04%
05.3.10	Tomada elétrica dupla em caixa 4x4 embutida no piso com tampa de latão	unid	-	3,11	-	0,00%
05.3.11	Caixa 4x2	unid	121,00	3,18	384,69	0,07%
05.3.12	Caixa 4x4	unid	-	3,75	-	0,00%
05.3.13	Caixa 4x4 com tampa cega	unid	-	5,53	-	0,00%
05.3.14	Luminária para 2 lâmpadas fluorescente 32W corpo refletor em chapa de aço acabada com pintura eletrostática em pó químico de epoxi na cor bege equipada com soquetes tipo pedestal, 2 lâmpadas de 32W, reator duplo de alto fato de potência, partida rápida 60	cj	72,00	63,13	4.545,67	0,85%
05.3.15	Luminária autônoma de emergência com bateria selada 500 lumes autonomia de 2 horas	unid	6,00	42,76	256,59	0,05%
05.3.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL QDG1 2 QDG2 (AGROINDÚSTRIA), instalação embutida com barramento trif. retangular 220v, 360x522x100mm, c/ porta, padrão DIN, contendo 08 disjuntores de 10A, 02 disjuntores de 16A e 06 disjuntores trif. de 16A	unid	2,00	519,26	1.038,52	0,19%

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL QD (APOIO AGRICULTURA), instalação embutida retangular 220v, 170x196x75mm, c/ porta, padrão DIN, contendo 03 disjuntores de 10A						
05.3.17		unid	1,00	42,56	42,56	0,01%
05.3.18	Presilhas, tirantes, fitas e acessórios					
	Sub-Total	unid	1,80	533,17	959,71	0,18%
05.10	Conta Incêndio				15.996,97	
05.10.27	Extintor de pó químico seco 6Kg					
05.10.28	Extintor de CO2 6Kg	unid	6,00	143,88	863,29	0,16%
05.10.29	Extintor de água pressurizada 10 litros	unid	6,00	461,75	2.770,51	0,52%
	Sub-Total	unid	6,00	137,26	823,59	0,15%
06	Elevadores				4.457,39	
06.1	Elevador Especial					
06.1.1	Elevador especial para deficiente físico (sistema manual)	unid	-	-	-	0,00%
	Sub-Total			23.186,34		0,00%
07	Cobertura					
07.1	Estrutura					
07.1.1	Estrutura de madeira SOBRE LAJE para cobertura em telhas metálicas					35.975,16
	Sub-Total	m2	455,05	12,90	5.870,15	1,76%
07.2	Cobertura				5.870,15	
07.2.1	Telha METÁLICA					
07.2.3	Rufo de concreto	m2	455,05	53,63	24.405,01	
07.2.4	Calha metálica	m	108,00	28,04	3.027,94	1,70%
	Sub-Total	m	108,00	24,74	2.672,07	0,57%
					30.105,02	0,50%
08	Esquadrias					
08.1	Esquadrias de Madeira					
08.1.1	Portas de madeira 90x210cm					18.456,74
08.1.2	Portas de madeira dos banheiros 70x210cm	unid	12,00	253,04	3.036,54	0,57%
08.1.3	Portas das divisórias dos boxes em madeira revestida em fórmica de 60x180	unid	5,00	251,70	1.258,52	0,24%
	Sub-Total	unid	16,00	150,00	2.400,00	
					6.695,06	
08.2	Esquadrias de Ferro					
08.2.1	Portas de ferro 1.70x2.10					
08.2.2	Esquadrias de ferro J1 - maximoar 1,00x1,10m	unid	2,00	850,00	1.700,00	
08.2.13	Guarda corpo de ferro h=1,20m	m2	43,20	186,63	8.062,24	0,32%
08.2.15	Sub-Total	m	9,00	222,16	1.999,44	1,51%
					11.761,67	0,37%
09	Revestimentos Paredes e Tetos					2,20%
09.1	Argamassas					
09.1.1	Chapisco traço 1:4 interno e externo					88.940,22
09.1.2	Massa única	m2	4.320,00	2,29	9.895,21	1,41%
09.1.3	Reboco paulista teto	m2	4.320,00	11,62	50.180,73	2,94%
	Sub-Total	m2	482,40	11,62	5.603,51	1,50%
					65.679,46	
09.2	Revestimentos de Paredes					
09.2.1	Revestimento em Cerâmica em paredes internas					
09.2.2	Revestimento em carpete 6mm ou muraflex	m2	878,40	26,48	23.260,76	0,79%
09.2.3	Revestimento em laminado melaminico do auditório	m2	-	26,87	-	0,15%
	Sub-Total	m2	-	38,59	-	0,43%
					23.260,76	
09.3	Revestimentos de Tetos					
09.3.1	Forro de gesso acartonado	m2	-	-	-	0,00%
	Sub-Total	m2	-	24,30	-	
					-	
10	Soleira / Rodapé e Peltoril					
10.1	Soleira					
10.1.1	Soleira em granito					0,00%
10.1.2	Peitoris em granito	m	-	59,74	-	0,09%
	Sub-Total	m	-	55,47	-	
					-	
10.2	Rodapé					
10.2.1	Rodapé em argamassa de alta resistência polido h=7cm	m	-	10,85	-	0,42%
	Sub-Total					

11	Ferragens e Vidros					12.382,53	2,32%
11.1	Ferragens						
11.1.1	Fechadura para portas de madeira	cj	14,40	47,58	685,13		0,13%
11.1.2	Dobradiças para portas de madeira	unid	28,80	7,42	213,76		0,04%
11.1.3	Fechadura livre / ocupado	cj	28,80	46,45	1.337,72		0,25%
11.1.4	Batente para divisória de mármore	cj	28,80	29,96	862,81		0,16%
11.1.5	Dobradiça com mola para divisória de WC	cj	57,60	29,79	1.716,15		0,32%
11.1.6	Cantoneira pequena em aço inox para divisória	cj	28,80	14,62	420,94		0,08%
11.1.7	Cantoneira grande em aço inox para divisória	cj	28,80	18,08	520,85		0,10%
11.1.8	Chapa lisa em aço inox para divisória de WC	cj	18,00	25,74	463,26		0,09%
	Sub-Total		-		6.220,61		
11.2	Vidros						
11.2.1	Vidro liso transparente 4mm cortado e colocado	m2	43,20	142,64	6.161,92		0,15%
	Sub-Total		-		6.161,92		
12	Tratamentos						0,00%
12.1	Impermeabilizações						
12.1.1	Regularização de superfície espessura 4cm	m2	-	14,72	-		0,00%
12.1.2	Proteção de superfície com argamassa	m2	-	11,47	-		0,00%
12.1.3	Impermeabilização de caixa de água inferior	m2	-	140,42	-		0,00%
12.1.4	Impermeabilização de caixa de água superior	m2	-	140,42	-		0,00%
12.1.5	Impermeabilização de rufos	m2	-	23,20	-		0,00%
	Sub-Total		-		-		
13	Pavimentações					39.907,12	7,47%
13.1	Lastros e Contrapiso						
13.1.1	Lastro de concreto c/ hidrofugo (contra piso) e= 5cm	m3	24,12	453,89	10.947,89		2,05%
13.1.2	Argamassa de regularização cim/areia 1:3 c/impremeabilizante. e=2,50cm	m2	482,40	16,37	7.898,29		1,32%
	Sub-Total		-		18.846,18		
13.2	Pisos Diversos						
13.2.1	Piso cerâmico esmaltado	m2	455,20	46,27	21.060,94		0,39%
13.2.2	Piso cimentado de alta resistência nivelado a laser	m2	-	38,97	-		4,74%
13.2.5	Piso em granito para escadas	m2	-	181,84	-		0,00%
	Sub-total		-		21.060,94		
14	Pinturas					17.660,71	3,31%
14.1	Pintura acrílica paredes internas e externas						
14.1.1	Textura acrílica em fachadas	m2	684,00	7,04	4.814,19		0,90%
14.1.2	Pintura acrílica com massa acrílica interna	m2	216,00	17,10	3.693,11		0,69%
	Sub-Total		-		8.507,30		
14.2	Pintura PVA						
14.2.1	Pintura PVA com massa PVA em tetos e forros	m2	482,40	13,90	6.704,55		1,26%
	Sub-Total		-		6.704,55		
14.3	Pintura Óleo ou Esmalte e Outras						
14.3.1	Pintura esmalte sintético sobre esquadrias de madeira	m2	54,43	18,12	986,46		0,18%
14.3.2	Pintura em esmalte sintético sobre esquadrias de ferro	m2	86,40	16,93	1.462,39		0,27%
	Sub-Total		-		2.448,86		
15	Aparelhos, Louças e Metais					7.985,79	1,49%
15.1	Acessórios						
15.1.1	Assento para bacia sanitária	unid	8,00	16,15	129,17		0,02%
15.1.2	Papeleira	unid	8,00	27,94	223,49		0,04%
15.1.3	Saboneteira	unid	8,00	29,49	235,95		0,04%
15.1.4	Apoio para deficiente físico	cj	4,00	165,78	663,13		0,12%
	Sub-Total		-		1.251,75		
15.2	Louças com Metais						
15.2.1	Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada	cj	8,00	237,58	1.900,64		0,36%
15.2.2	Mictório de louça completo	cj	4,00	217,27	869,07		0,16%
15.2.3	Chuveiro tipo ducha	cj	8,00	32,32	258,53		0,05%
15.2.4	Ducha manual cromada	cj	8,00	58,38	467,01		0,09%
15.2.5	Bancada em granito cinza	m2	9,00	280,06	2.520,57		0,47%
15.2.6	Cubas de embutir	unid	10,00	47,82	478,16		0,04%
15.2.7	Torneiras para lavatório cromadas	unid	10,00	24,01	240,06		0,03%
	Sub-Total		-		6.734,04		

16	Elementos Decorativos e Diversos		-			11.747,15	2,20%
16.1	Diversos		-				
16.1.1	Bebedouro elétrico IBBL	unid	6,00	627,52	3.765,15		0,70%
16.1.2	Bancadas em granito polido	m2	15,00	378,00	5.670,00		
16.1.3	Tanques de embutir	unid	4,00	258,00	1.032,00		
16.1.4	Cubas de embutir inox 60x50x40	unid	4,00	320,00	1.280,00		
	Sub-Total		-		11.747,15		
17	Limpeza		-			2.026,34	0,38%
17.1	Limpeza da Obra		-				
17.1.1	Limpeza final da obra	m2	482,40	4,09	1.975,36		0,37%
	Sub-Total		-		1.975,36		
17.2	Transporte de Entulho da Obra e Desmobilização		-				
17.2.1	Transporte de entulhos final da obra e desmobilização	m3	5,40	9,44	50,98		0,08%
	Sub-Total		-		50,98		
TOTAL GERAL						534.222,03	100,00%
B.D.I. (20%)						106.844,41	
VALOR TOTAL						641.066,43	

CONTRATO



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 007/2012
PROCESSO Nº 23042.001569/2009-48
CONTRATO Nº 02/2010

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 07/2012 AO
CONTRATO Nº 002/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M.
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.,
VISANDO A CONTINUIDADE DA
CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO
A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS
ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Parecer nº 006-COSE/DE/PRODIN/IFAM/2012, de 16.01.2012; o Memo nº 026-PRODIN/IFAM/2012, de 17.01.2012; o Parecer Jurídico nº 034-PF/IFAM/2012, de 02.02.2012; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 02.02.2012, resolvem **prorrogá-lo** de acordo com o Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta)** dias, equivalentes ao período de **12/01/2012 a 11/03/12**.

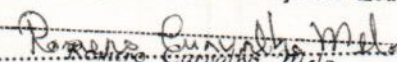
CLÁUSULA SEGUNDA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 23 de Fevereiro de 2012


.....
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Reitor do IFAM
Port. Nº 1.370-MEC, de 07.12.2010

RCM Engenharia e Projetos Ltda


.....
Roberto Carneiro Melo
Engenheiro CONTRATADA
Sócio Administrador



EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2012 - UASG 153173

Nº Processo: 23034036329201188. PREGÃO SISPP Nº 78/2011 Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCAÇÃO...

(SICON - 27/02/2012) 153173-15253-2011NE800177

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2012 - UASG 153173

Nº Processo: 23034006553201145. PREGÃO SISPP Nº 68/2011 Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCAÇÃO...

(SICON - 27/02/2012) 153173-15253-2011NE800177

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 - UASG 153173

Nº Processo: 23034000516201212. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de identificação e digitalização dos Processos Administrativos do FNDE...

(SIDEÇ - 27/02/2012) 153173-15253-2011NE800177

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012 - UASG 153173

Nº Processo: 23034005587201146. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de impressão gráfica do Guia do Livro Didático PNLD/2013...

(SIDEÇ - 27/02/2012) 153173-15253-2012NE800177

LEILANE MENDES BARRADAS Coordenadora-Geral

(SIDEÇ - 27/02/2012) 153173-15253-2012NE800177

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE COMODATO

ESPÉCIE: Termo de Comodato nº 01/2011. Comodante: Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer...

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 126.451 - Aquisição de Medicamentos Contratada: Laboratórios B. Bruin S/A - R\$ 15.000,00; Victória Com.Prod.Hosp.Ltda - R\$ 3.027,72...

Processo nº 126.379 - Manutenção, Serviços e Peças Contratada: Clavel Comercial Eletro Eletrônica Ltda - R\$ 696,00; Phonak do Brasil Sistemas Auditológicos Ltda - R\$ 195,00...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/aceticadoc.html pelo código 00032012022800058

portação Bio-Scan Ltda - R\$ 2.200,00; Varian Medical Systems Brasil Ltda - R\$ 25.196,00; Dell Dist.Prod.Hospitais Ltda - R\$ 17.570,52...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 126406 - Importação de Peças de Reposição para Acelerador Linear - Marca Varian. Contratado: Varian Medical System Inc.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Contratual entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre e Thalesnet Engenharia Ltda, os quais resolvem, de comum acordo, rescindir os seguintes contratos nºs 10766, 10755, 10793, 10813...

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2011 - UASG 158147

Nº Processo: 23041002207201107. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para execução de atividades direcionadas a serviços de apoio administrativo...

ANITA DA SILVA BEZERRA Pregoeira

(SIDEÇ - 27/02/2012) 158147-26402-2012NE900035

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2012 - UASG 153006

Número do Contrato: 00002/2010, subgrupos pela UASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TEC DO AM. Nº Processo: 23042001569200948.

(SICON - 27/02/2012) 158142-26403-2011NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2012 - UASG 153006

Número do Contrato: 00007/2009, subgrupos pela UASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TEC DO AM. Nº Processo: 23042001062200811.

(SICON - 27/02/2012) 158142-26403-2011NE800006

CAMPUS DE MANAUS-CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2012 - UASG 158445

Nº Processo: 23042001521201154. PREGÃO SRP Nº 1/2012 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 63679351000190.

de ônibus tipo executivo. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, decreto nº 5450/05, lei 8.666/93. Vigência: 24/02/2012 a 23/02/2013. Valor Total: R\$194.000,00.

(SICON - 27/02/2012) 158445-26403-2012NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 - UASG 158408

Nº Processo: 23282000040201280. Objeto: Contratação da Embasa para fornecimento de água canalizada, conforme matrícula nº 064380343.

(SIDEÇ - 27/02/2012) 158408-26427-2011NE800002

CAMPUS DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2012 - UASG 158411

Nº Processo: 23279009082201154. PREGÃO SRP Nº 54/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 13139311000188.

(SICON - 27/02/2012) 158411-26427-2012NE800047

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 158129

Número do Contrato: 12/2011. Nº Processo: 23327000783201024. PREGÃO SRP Nº 92109/2009 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 4786934000174.

(SICON - 27/02/2012) 158129-26404-2012NE900007

EXTRATO DE EDITAL Nº 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário de Sociologia...

Table with 5 columns: CAMPUS, CANDIDATO, PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PROVA DE TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO. Rows include GUANAMBI, ITAPETINGA, SANTA INÊS, TEIXEIRA DE FREITAS, URUCUÇA.

SEBASTIÃO EDSON MOURA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO Nº 006/2011
PROCESSO Nº 23042.001569/2009-48
CONTRATO Nº 02/2010

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 AO CONTRATO Nº 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Ofício nº 71/11-RCM da empresa R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, de 08.11.2011; o Parecer nº 110-COSE/DE/PRODIN/IFAM/2011, de 01.12.2011; o Memo nº 0507-PRODIN/IFAM/2011, de 01.12.2011; o Parecer Jurídico nº 017-PF/IFAM/2012, de 10012012; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 10012012, resolvem **prorrogá-lo** de acordo com o Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta)** dias, equivalentes ao período de **13/11/2011 a 11/01/12**.

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 13 de Janeiro de 2012.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TERMO ADITIVO Nº 005/2011
 PROCESSO Nº 23042.001569/2009-48
 CONTRATO Nº 02/2010

TERMO ADITIVO Nº 05/2011 AO CONTRATO Nº 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Ofício nº 59/2011 da empresa R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, de 14.09.2011; o Parecer nº 080-COSE/DE/PRODIN/IFAM/2011, de 13.09.2011; o Memo nº 0381-PRODIN/IFAM/2011, de 19.09.2011; o Parecer Jurídico nº 320-PF/IFAM/2011, de 30.09.2011; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 29.09.2011, resolvem **prorrogá-lo** de acordo com o Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 período de 14/09/2011 a 12/11/11.

Fica o contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, equivalentes ao

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 14 de Outubro de 2011.

João Carlos Dias
 Reitor do IFAM
 Port. Nº 1.370-MEC. de 07.12.2010

RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Romero Carneiro Melo
 ENGENHEIRO
 CREA 11.064 DCE
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



MEMO. Nº 0374 PRODIN / IFAM /2010

Manaus, 14 de junho de 2010.


DA : PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
A : PROPAD
ASS : ENCAINHAMENTO (FAZ)

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa. para apreciação e deliberação documentação expedida pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/10** celebrado com a Empresa RCM Engenharia e Projetos LTDA para construção do Laboratório de Agroindústria no Campus do IF-Ronônia no município de Ariquemes.

Informamos que a Empresa foi comunicada formalmente sobre as não conformidades verificadas.

Atenciosamente,


Msc. Antonio Venâncio C. Branco
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Port. Nº 053-GR/IFAM/09

- A COCC
Pl as devidas
providências
16/6/10
Jânio Lúcio Paes Alves
Dir. de Administração e Planejamento
CD-3 Port. Nº 147 de 01



TERMO ADITIVO Nº 005/2011
PROCESSO Nº 23042.001569/2009-48
CONTRATO Nº 02/2010

TERMO ADITIVO Nº 05/2011 AO CONTRATO Nº 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Ofício nº 59/2011 da empresa R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, de 14.09.2011; o Parecer nº 080-COSE/DE/PRODIN/IFAM/2011, de 13.09.2011; o Memo nº 0381-PRODIN/IFAM/2011, de 19.09.2011; o Parecer Jurídico nº 320-PF/IFAM/2011, de 30.09.2011; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 29.09.2011, resolvem **prorrogá-lo** de acordo com o Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta)** dias, equivalentes ao período de **14/09/2011 a 12/11/11**.

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 14 de Outubro de 2011.

.....
João ~~de~~ Dias
Reitor do IFAM
Port. Nº 1.370-MEC, de 07.12.2010

RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

.....
Romero Carvalho Melo
ENGENHEIRO
CREA 11.084 DCE
SÓCIO ADMINISTRADOR



DI CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Table with 5 columns: Curso, Disciplinas, Carga horária, Datas, and Nº de Vagas. Rows include 'Análise Social e Segurança' and 'Total'.

E) CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

Table with 5 columns: Curso, Disciplinas, Carga horária, Datas, and Nº de Vagas. Rows include 'Especiais (Línguas)' and 'Total'.

Total de vagas para Cursos Técnicos de Nível Médio no Ensino Simultâneo: 340

III. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Ficam reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas de cada curso/turno/entrada (QUADRO 1 acima) aos alunos provenientes de Escolas Públicas, segundo as situações estabelecidas a seguir... 3.1.2 - Concorrerá automaticamente às vagas reservadas o candidato que, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição on-line que tem o pré-requisito descrito no item 3.1.1.

3.1.2.2 Caso o candidato classificado deixe de apresentar a documentação comprobatória de que preenche os pré-requisitos para ter concorrido no sistema de Reserva de Vagas (Cota), será excluído do exame de seleção.

SITUAÇÃO II - UNIVERSAL

3.1.3 - As demais vagas concorrerão aos candidatos procedentes de:

- a) Escolas privadas;
b) Escolas cênicas;
c) Escolas públicas que não atendam ao requisito descrito no subitem 3.1.1.;
d) Escolas públicas participantes da SITUAÇÃO I (RESERVA DE VAGAS) que não tenham obtido classificação naquele sistema.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Período: Na Internet: 24/10/2011 a 13/11/2011

4.2 - Taxa de Inscrição: O valor único da taxa de inscrição para o Exame de Seleção 2012 para a Educação Profissional Técnica Subsequente ao Ensino Médio e de R\$ 10,00 (dez reais)

4.3 - Da Isenção da Taxa de Inscrição

O candidato à isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição on-line conforme item 5.1, e comparecer no período de 24/10/2011 a 28/10/2011 no Campus ao qual pretende disputar a vaga, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para preenchimento e entrega do formulário de requerimento da inscrição, sendo pré-requisitos:

4.3.1 - A divulgação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será efetuada até o dia 11 de novembro de 2011, nos murais dos campi e nos endereços http://exame.ifal.edu.br.

V. DAS PROVAS

5.1 - Os candidatos prestarão o exame na cidade para a qual se inscreveram, no dia 04 de dezembro de 2011 às 09 horas (horário local).

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - As Normas de classificação e de matrícula dos candidatos aprovados, assim como outras instruções que regulamentam o concurso estarão contidas na íntegra deste Edital.

6.2 - Maiores informações nos Campi do IFAL, na COPEs ou pela Internet, no endereço eletrônico http://exame.ifal.edu.br.

Maceió, 21 de outubro de 2011
SERGIO TEIXEIRA COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2011 UASG 158142

Nº Processo: 2304290589201116. CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 03064349090138. Contratado: CONSTRUTORA MONTEBELLE LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia...

(SICON - 24/10/2011) 158142-26403-2011NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2011 UASG 153006

Número de Contrato: 00062/2010, subrogado pelo UASG 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC DO AM. Nº Processo: 23042001569200948. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07259490009194. Contratado: RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-Objeto: Prorrogação pelo período de 60(sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8666/93. Vigência: 14/09/2011 a 12/11/2011. Data de Assinatura: 14/09/2011.

(SICON - 24/10/2011) 158142-26403-2011NE800006

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2011 - UASG 158142

Nº Processo: 23042001183201140. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para obra Institucional Educacional, composta no pavimento superior de: 01 (uma) videoteca exposição, 01 (uma) videoteca acervo, 01 (uma) sala de pesquisa on line, 01 (uma) sala de estudos/reunião, 01 (uma) corredor, 01(uma) auditorio08 (oito) salas de estudos, 01 (uma) recepção/interim e no pavimento térreo composta de: 01 (uma) reprografia, 01 (uma) sala administrativa, 01(uma) espaço para consultas acervos livros e periódicos, 01 (uma) sala de leitura, 01 (uma) sala de catalogação e resumo, 01(uma) guarda volume, 01(uma) recepção/composteira, 01(um) corredor, 02(dois) BWC S. Masculino e 02(dois) BWC S. Feminino, 01(um) jardim, no IFAM Campus Distrito Industrial, conforme Projeto Arquitetônico e respectivos detalhes. Projeto Complementares: Planilha Orçamentária, localizado na Av. GOVERNADOR DANILÃO AROCHA S/N DISTRITO INDUSTRIAL. Área total de: 1730,48m2. Área de circulação: 542,50m2, Área de biblioteca: 978,04m2. Área de escada: 157,08m2. Área dos BWC: 53,80m2. Total de Itens Licitados: 04(04) - Edital: 25/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. São de Setembro, 1975 Centro Centro - MANAUS - AM - Entrega das Propostas: 24/11/2011 às 09h00

GIANANDREIA SILVA DE AGUIAR
Preçocista

(SIDEF - 24/10/2011) 158142-26403-2011NE800006

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acessado.html, pelo código 00032011102500942.

CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2011 - UASG 158444

Nº Processo: 23073000286201136. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos(ônibus). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/10/2011 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Coste Ferreira 8045 - Bairro São José Operário Zumbi II - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 08/11/2011 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO
Diretor-Geral

(SIDEF - 24/10/2011) 158444-26403-2011NE800008

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 7/2011

O Pregocista do IFBA-Reitoria torna público o resultado de julgamento do pregão SRP nº 07/2011 sociedades vencedoras: SISTEMPEL SUPRIMENTOS CNHS INFORMATICA. AVANT INFORMATICA,JCP INFORMATICA.

(SIDEF - 24/10/2011) 158145-26427-2011NE110245

PREGÃO Nº 13/2011

O Pregocista do IFBA-Reitoria, torna público o resultado de julgamento do Pregão SRP nº 13-2011 sociedades vencedoras: UNIVOX GIGITACAO,COMERCIAL BRASIL,RC BARRA RIO COMERCIO, MASTER PAPELARIA

(SIDEF - 24/10/2011) 158145-26427-2011NE110245

PREGÃO Nº 15/2011

O Pregocista do IFBA-Reitoria, torna público o resultado de julgamento do pregão SRP nº 15-2011 sociedades vencedoras: RBM INFORMATICA,MONALIZAPEREZ RUIZ, T.G.VAZ IZAIAS RAMOS LOPES, LIBERTE COMERCIO E SERVIÇOS, JCP INFORMATICA

(SIDEF - 24/10/2011) 158145-26427-2011NE110245

PREGÃO Nº 18/2011

O Pregocista do IFBA-Reitoria torna público o resultado de julgamento do pregão SRP Nº 18-2011 sociedades vencedoras: ROBERTO CERQUEIRA NONATOGRAFICA E EDITORA CONCEP.TVANDER E TITRA PROMOÇÕES.

EDSON BATIA FONSECA

(SIDEF - 24/10/2011) 158145-26427-2011NE110245

CAMPUS DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2011 UASG 158404

Nº Processo: 23286.00054/2011. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA CNPJ Contratado: 12113091000150. Contratado: BM&FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - ME. Objeto: Elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura para reforma do auditorio do campus barreiras. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/09/2011 a 04/11/2011. Valor Total: R\$29.150,00. Fonte: 112000060 - 2011NE800178. Data de Assinatura: 05/09/2011.

(SICON - 24/10/2011) 158404-26427-2011NE800016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2011 UASG 158404

Nº Processo: 23286.000133/2011. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA CNPJ Contratado: 07470178000150. Contratado: JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-Objeto: Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para construção de um Predio Administrativo e uma Biblioteca no Campus Barreiras. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/09/2011 a 04/11/2011. Valor Total: R\$80.000,00. Fonte: 112000060 - 2011NE800176. Data de Assinatura: 05/09/2011.

(SICON - 24/10/2011) 158404-26427-2011NE800016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2011 UASG 158404

Nº Processo: 23286.000126/2011. PREGÃO SRP Nº 6/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA Bahia. CNPJ Contratado: 10791180000120. Contratado: JT SERVICOS DE REFRIGERACAO -INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração do Campus Barreiras. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2001. Lei nº 8666-93. Vigência: 20/10/2011 a 19/10/2012. Valor Total: R\$34.052,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800219. Data de Assinatura: 20/10/2011

(SICON - 24/10/2011) 158404-26427-2011NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2011 - UASG 158404

Nº Processo: 23286.000255/2011. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras destinadas à AMPLIAÇÃO DO CAMPUS BARREIRAS, com a construção de um prédio de dois pavimentos, contendo no pavimento térreo seis laboratórios e no pavimento superior oito salas de aula, conforme os termos do Projeto Básico e Memorial Descritivo. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 25/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Das Várzea, S/n - Bairro Centro Centro - BARREIRAS - BA. Entrega das Propostas: 24/11/2011 às 15h00

CLEBSON DE SOUZA BRANDAO
Presidente da CPL

(SIDEF - 24/10/2011) 158404-26427-2011NE800016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO Nº 004/2011
PROCESSO Nº 23042.001569/2009-48
CONTRATO Nº 02/2010

TERMO ADITIVO Nº 04/2011 AO CONTRATO Nº 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, o Ofício da empresa R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., de 04.07.2011; o Parecer nº 074-COSE/DE/PRODIN/IFAM/2011; o Memo nº 322-PRODIN/IFAM/2011, de 04.07.2011; o Parecer Jurídico nº 285-PF/IFAM/2011, de 29.08.2011; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 29.08.2011, resolvem **prorrogá-lo** de acordo com o Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta)** dias, equivalentes ao período de **16/07/2011 a 13/09/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 03 de Outubro de 2011.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



- 28 LEANDRO COSTA MIRANDA DE OLIVEIRA
29 ROBERTA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA
30 DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA
31 CARLOS RODRIGO FRAGOSO
32 MARNEY CHRYSYTIANO OLIVEIRA DA SILVA
33 ADONIAS JOSÉ SACRAMENTO MESSIAS
34 WAGNER MELO DA COSTA
35 LUCAS PETRÔNIO OLIVEIRA SOUZA
36 MARIA LUIZA GUIMARÃES FERREIRA
37 LEONARDO ALMEIDA DE BRITO
38 DIEGO FEITOSA MONTEIRO
39 EDNILSON DA SILVA CARDOSO

Cargo

- 007 - CONTADOR (VAGA PARA DEFICIENTE)
01. CARLOS EDUARDO MENEZES OLIVEIRA

Cargo

- 008 - ENGENHEIRO CIVIL
1. RICARDO LUCIANO SILVEIRA PAES JÚNIOR
2. GISELE ADELITA MATIAS
3. CELSO LUIZ DOS SANTOS ROMEIRO JÚNIOR
4. MARCOS VINÍCIUS DO PRADO SILVA
5. GABRIELA LINS VEIGA
6. JOSÉ COSTA JÚNIOR
7. MARCÍLIO FABIANO GOIVINHO DA SILVA
8. LAÍS SOUZA COSTA BRANDÃO
9. MANOEL BUARQUE CAVALCANTE NETTO
10. MARCOS DIEGO DE SIQUEIRA VERGOSA DE ARRUDA
11. BRUNO SOUSA DE MORAIS
12. RAFAEL LESSA PACHECO

Cargo

- 009 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1. ALEXANDRE CORREIA DA SILVA
2. BRUNO CURSINO DE VASCONCELOS
3. ALEXSANDRO SILVA DE AGUIAR
4. CLAUDIO ROBERTO AGRÁ LIMA
5. EVERARDES PÚBLIO JÚNIOR

Cargo

- 010 - JORNALISTA
1. ANNY ROCHIELLY VIEIRA SANTOS
2. THAMARA CARLA GONZAGA FERREIRA
3. ROBERTA MARIA SOARES ROCHA SILVA
4. GABRIELA LUZIA RODRIGUES SILVA
5. ACASSIA DELÍ MENDONÇA ALVES

Cargo

- 011 - MÉDICO
1. JOSUÉ MÁRIO PEREIRA DIAS
2. ISABELLA COSTA FIGUEIREDO
3. LAURA TATHIANE RAMOS ARAÚJO
4. MONICA ROSSETI BRITO GALDINO
5. CLARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo

- 012 - PSICÓLOGO
1. SHIRLEY DIAS GONÇALVES
2. ERIC OLIVEIRA DUNHAM
3. RENATA PIRES DE OLIVEIRA
4. FERNANDA SANTOS FRAGOSO MODESTO
5. SUSANA DE OLIVEIRA SANTANA
6. ANA LUCIA DE OLIVEIRA
7. ANNA JULIA GUERIZATTO MEDEIROS
8. TACIANA HALLIDAY DA MESQUITA PIMENTEL
9. DANIELA MELO DA SILVA
10. PAULETE CONSTANTINO CERQUEIRA
11. DIEGO GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS
12. DANIELA BOTT DA ROSA
13. JUSSARA RAMOS DA SILVA
14. ADRIANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS
15. ALINE MEDEIROS FREITAS
16. BARBARA TEREZA BRANDÃO GUERREIRO BARBOSA

Cargo

- 019 - AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
1. JADDER FREITAS SOUZA
2. LEVI BARROS SILVA
3. JOAO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
4. NEIDE LUCIA SOARES CALAZANS
5. LUCIO MAURO DA SILVA FILHO
6. EVERSON GERONIMO VIEIRA BELO
7. TIAGO JOSE DO NASCIMENTO
8. JULIANA CORDEIRO NUNES
9. FILIPE ARAUJO SOUZA
10. AMANDA PRISCILA SANTOS PRADO
11. GUSTAVO LUIZ NEPOMUCENO LAGE
12. ARTUR ALEXANDRE ROSARIO DE OLIVEIRA
13. DAIANE CRISTINE FREIRE MARQUES
14. LUCAS DE MELO SILVA
15. ALEX MESQUITA DA SILVA
16. JOSÉ ABELARDO DA SILVA
17. RÉGYS LANEESI CABRAL MENDONÇA
18. RAFAEL FERREIRA DE SANTANA
19. VITOR PAULO DA SILVA
20. LORENA SAMPAIO DE SOUZA
21. JEORDAN RANGEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
22. VANDERLAN FERNANDO ROCHA SILVA
23. DAPHNE CONSUELO DA SILVA OLIVEIRA
24. JOSÉ FRANCISCO VIEIRA

25. GUSTAVO HENRIQUE GOMES FERREIRA MAGALHÃES
26. JOSÉ TADEU DO NASCIMENTO
27. WILLIAN JOSÉ SILVA
28. RAFAEL DIEGO JAIRIS DA SILVA
29. LUCILA DA SILVA BOIA
30. LUCAS HENRIQUE MAGALHÃES PINTO
31. ANA PAULA DA SILVA
32. KENNYSON DE ALMEIDA CAVALCANTE
33. ANTONIO TAVARES DE ARAUJO SOBRINHO
34. JUAN PAULO FEITOSA
35. GABRIELA NUNES PEREIRA
36. CARLOS ULISSES LISBOA CORDEIRO
37. TATIANE APARECIDA SANTOS
38. FLÁVIO RAMON DA COSTA ARAÚJO
39. JOANNY DE LIMA E SILVA BARBOSA
40. JOSÉ ROBSON DOS SANTOS SILVA
41. JACIARA DE SENA SANTOS
42. KIM ORDONHO FERREIRA
43. ERIKA GEORGIA VIANA DA SILVA
44. MARIA DAS DORES LIMA DE SOUZA
45. WILMA KELLY GOMES DOS SANTOS
46. RAFAEL ALEXANDRE MARQUES ARAUJO
47. DAWYS PEREIRA DE MELO VASCONCELOS
48. JURISON MARTINELLI DE ALBUQUERQUE MARTINS
49. CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
50. MAXSUEL BOMFIM LUIZ LOPES
51. ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
52. WILSON JOSIAS DOS SANTOS
53. DANIEL MOREIRA DE ALMEIDA BARBOSA
54. WELLESY SIMPLICIO MESQUITA
55. RODRIGO QUIARESMA DE ANDRADE
56. DAYANE BARROS DE LIMA
57. CAMILA PONTES FON
58. JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
59. FELIPE FRANÇA LAFAIETE
60. ARTHUR HENRIQUE FRANÇA
61. ESTELA MAYRA DE MOURA VIANNA
62. CLECIO DA SILVA SOUZA
63. DIEGO MARQUES ARAUJO
64. ALLEN DEYIAN DA SILVA NASCIMENTO
65. FIDEL COMINO MEDEIROS
66. WADINSONFRANKLIN DOS SANTOS NASCIMENTO
67. KONITIAS DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA
68. DAYANE DE OLIVEIRA RIBEIRO
69. JOYCE ADÉRBORA ANDRÉ NOGUEIRA
70. NATIEL JOHNSON SANTOS DE HOLANDA
71. YURI DELEON BUARQUE MAGALHÃES DE SOUZA
72. CAROLINE FIALHO DE OLIVEIRA
73. JUSCEL LENON SANTANA QUEIROZ
74. ALBENES CORDEIRO DE FARIAS
75. JOSÉ NAILTON DE OLIVEIRA BISPO NUNES
76. TACIANO DA SILVA SANTOS
77. FÁBIO DA SILVA DE SIQUEIRA LEITE
78. JOSÉ ROBERVAL DA SILVA BATISTA
79. JOSÉ MELCIO RAMALHO FEITOSA
80. EDNILDO MATEUS DA SILVA FILHO
81. JOSÉ RIVALDO CRISTOVÃO DOS SANTOS

Cargo

019 - AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

1. DAVI COUTO VIEIRA
2. CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR
3. JOSÉ ADEMIR DE LIMA
4. GILJARDÉ BISPO DA SILVA
5. WHIASLEY ROBERTO DA SILVA

(VAGA PARA DEFICIENTE)

Cargo

- 020 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1. MARCOS AUGUSTO ALVES DA SILVA
2. RONALD CAMPOS SANTANA
3. ADELSON SILVESTRE JÚNIOR
4. FLAVIO BENICIO DA SILVA
5. ALAN FRANCA DE LIMA
6. WAGNER JOÃO MOREIRA GAMA FILHO
7. EVERSON JOSÉ DA SILVA
8. ANDERSON GUSTAVO DE MENDONÇA SIQUEIRA
9. CLAUDIENE MONTEIRO DOS SANTOS
10. ARAKELY CAVALCANTE NETO
11. SIDNEY AUGUSTO MAXIMIANO DOS SANTOS
12. WELLINGTON GERALDO DOS SANTOS
13. MARIA LUIZA PETRONILO DA COSTA
14. JAMERSON NERI CAVALCANTE
15. DORIVAL APRATTO TORRES PUGLIESI
16. JORGE RODRIGO MONTEIRO COSTA
17. HILDEBRANDO JOSÉ DE LIRA
18. EMERSON MAGALHÃES DOS SANTOS
19. ICARO TAVARES COSTA MARTINS
20. RAFAEL PEREIRA PINHEIRO
21. CARO MELO LANDEOSI
22. MARILIA LOURENÇO DE AZEVEDO
23. ELTON ANDRADE BEZERRA
24. JOSÉ LUÍSA SILVA JUNIOR
25. LAZARO COSTA DOS SANTOS

Cargo

- 021 - ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
1. JANDERSON DA SILVA MARQUES
2. PAULO VICTOR DANTAS XAVIER
3. ZENILTON QUARTEIRA DE LIRA
4. LÍVIA MANUELA OLIVEIRA DA SILVA
5. RAFAEL MELLO VIEIRA

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2011 - UASG 153006

Número do Contrato: 00002/2010, subrogado pelaUASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED. CIÊNCIA E TEC DO AM.
Nº Processo: 23042001569200948.
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2009 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07259490000194. Contratado: RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato primordial pe-riodo de 60(sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 2º, da Lei8666/93. Vigência: 16/07/2011 a 13/09/2011. Data de Assinatura: 16/07/2011.

(SICON - 10/10/2011) 158142-26403-2011NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2011 - UASG 153006

Número do Contrato: 00015/2010, subrogado pelaUASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED. CIÊNCIA E TEC DO AM.
Nº Processo: 23042001006200950.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2009 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 02552175000137. Contratado: WORK ENGENHARIA LTDA. -Objeto: Acréscimo ao valor global do contrato referente à adequação do projeto de terrapla nagem e drenagem e da acessibilidade nas edifi cações. Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei8666/93. Valor Total: R\$918.414,30. Fonte: 112000000 - 2011NE800327. Data de Assinatura: 03/10/2011.

(SICON - 10/10/2011) 158142-26403-2011NE800006

CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2011 - UASG 158446

Nº Processo: 23043000159201194.
PREGÃO SISPP Nº 28/2011 Contratante: Campus Distrito Industrial do IFAMCNPJ Contratado: 07153962000120. Contratado: PODIUM COMERCIO DE PNEUS AUTO -CENTER LTDA. Objeto: Aquisição de combustível(gasolina comum diesel comum), para abastecimento do veiculosautomotores oficiais,desse Campus Manaus Distrito Industrial do Ifam no valor global do contrato de R\$ 22.375,00. Fundamento Legal: lei 8666/93 com lei 10.520/02Vigência: 29/09/2011 a 28/09/2012. Valor Total: R\$4,95. Fonte: 112000000 - 2011NE800276. Data de Assinatura: 29/09/2011.

(SICON - 10/10/2011) 158446-26403-2011NE800068

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2011 - UASG 158411

Nº Processo: 23279004894201111.
PREGÃO SRP Nº 22/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 10389877000170. Contratado: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA - ESCRITORIO LTDA - ME. Objeto: Confecção e instalação de faixas, banners e vinil adesivo. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 25/08/2011 a 24/08/2012. Valor Total: R\$27.240,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800378. Fonte: 112000000 - 2011NE800379. Data de Assinatura: 25/08/2011.

(SICON - 10/10/2011) 158411-26427-2011NE800047

CAMPUS DE SIMÕES FILHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2011 - UASG 158407

Nº Processo: 232830003622011DV - Objeto: Inscrição do Servidor, Jacson Lessa dos Santos, em curso de capacitação Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Atende A Prerrogativa indicada no Inciso VII do Art 24 da lei 8.666/93. O Fornecedor é Pessoa Jurídica de Direito Público Declaração de Dispensa em 10/10/2011 . DANIEL DOS SANTOS BRANDAO JUNIOR , Chefe do Depad. Ratificação em 10/10/2011 . ELIEZER PARCERO OLIVEIRA - Di-retor Geral . Valor Global: R\$ 250,00 CNPJ CONTRATADA : 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDA-RIA.

(SIDE - 10/10/2011) 158407-26427-2011NE800013



TERMO ADITIVO Nº 003/2011
PROCESSO Nº 23042.001569/2009-48
CONTRATO Nº 02/2010

TERMO ADITIVO Nº 03/2011 AO CONTRATO Nº 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo nº 0179-PRODIN/IFAM/2011, de 16.05.2011; o Parecer nº 018-PRODIN/IFAM/11, de 16.05.2011; o Ofício nº 33/11 da empresa RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, de 16.05.2011; o Parecer Jurídico nº 147-PF/IFAM/2011, de 26.05.2011; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 26.05.2011, resolvem **prorrogá-lo** de acordo com o Art. 57, , parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta)** dias, equivalentes ao período de **17/05/2011 a 15/07/2011**.

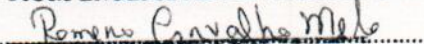
CLÁUSULA SEGUNDA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2011.


.....
João Martins Dias
Reitor do IFAM
Port. Nº 1.370-MEC. de 07.12.2010

RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA


.....

CONTRATADA :

Engenheira Civil, CREA: 1.111.111/11

Sendo Ad Instrução



TERMO ADITIVO N.º 002/2011
PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48
CONTRATO N.º 02/2010

TERMO ADITIVO N.º 02/2010 AO CONTRATO N.º 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Parecer n.º 016-PRODIN/IFAM/11 de 07/02/2011; o Memo n.º 042 PRODIN/IFAM/2011 de 16/02/2011; o Parecer Jurídico N.º 060-PF.IFAM.2011 de 28/02/2011; e o Despacho do Gabinete da Reitoria de 01/03/2011, **prorrogá-lo** de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta)** dias, equivalentes ao período de **18/03/2011 a 16/05/2011**.

Sub-cláusula primeira: Desconsidera-se a prorrogação celebrada no Termo Aditivo n.º 01/2010, que aditou a vigência do contrato de 03/12/2010 a 31/01/2011;

Sub-cláusula segunda: As alterações de prazo acima mencionadas decorrem da retificação do prazo contratual de 240 para 345 dias, equivalentes ao período de 22/01/2010 a 17/03/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 17 de Março de 2011.

João Martins Dias
Reitor do IFAM

Port. N.º 1.370-MEC de 07.12.2010
CONTRATANTE

R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Romero Carvalho Melo

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 14.004.001-0
CONTRATADO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2012 - UASG 158147

Nº Processo: 2304100252201161.
 PREGÃO SISPP Nº 85/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 00831344000174. Contratado: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA - S.A. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de seguro por acidentes pessoais para os estagiários do IFAL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 04/01/2012 a 04/01/2013. Valor Total: R\$56.978,96. Fonte: 112000000 - 2011NE801328. Data de Assinatura: 04/01/2012.

(SICON - 19/01/2012) 158147-26402-2012NE800018

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2011

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 13/01/2012. Objeto: Implantação de comunicação visual de ambientes interno e externo do prédio da Reitoria e dos demais Campi do Instituto Federal de Alagoas.

ANITA DA SILVA BEZERRA
Pregeiro

(SIDECC - 19/01/2012) 158147-26402-2012NE900035

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2011 - UASG: 153006

Número do Contrato: 00002/2010, subrogado pela UASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TEC DO AM.
 Nº Processo: 23042001569200948.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2009 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07259490000194. Contratado: RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - Objeto: Prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93. Vigência: 13/11/2011 a 11/01/2012. Data de Assinatura: 13/11/2011.

(SICON - 19/01/2012) 158445-26403-2011NE800040

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2012 - UASG: 153006

Número do Contrato: 00009/2006, subrogado pela UASG: 153006 - INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TEC DO AM
 Nº Processo: 23042000312200626.
 PREGÃO SISPP Nº 8/2006 Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 00984730000174. Contratado: RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO -AMAZONAS LTDA. Objeto: Prorrogação pelo período de 02 (dois) meses, em decorrência da suspensão do andamento do Pregão Eletrônico nº 30/2011. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 2º e 4º, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2012 a 29/02/2012. Data de Assinatura: 01/01/2012.

(SICON - 19/01/2012) 158445-26403-2011NE800040

CAMPUS AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2010, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste e SIMONE DE FREITAS CHACON; Valor: Classe D I, Nível I, com MESTRADO; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original; VIGÊNCIA: 20.01.2012 a 19.07.2012.

CAMPUS DE MANAUS-CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011 - UASG 158445

Nº Processo: 23042000821201116.
 PREGÃO SRP Nº 29/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 06556080000115. Contratado: C GALATI - COMERCIO - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica especializada em informática para o parque computacional da Reitoria do IFAM, o qual perfará o valor global de R\$ 47.048,01. Fundamento Legal: Lei 8666/93 // Lei 10520/02. Vigência: 24/11/2011 a 23/11/2012. Valor Total: R\$39.103,85. Fonte: 112000000 - 2011NE800032. Data de Assinatura: 23/11/2011.

(SICON - 19/01/2012) 158142-26403-2011NE800006

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/indicador.html>, pelo código 00032012012000040**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 9911. Espécie: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que acordou o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA e WASHINGTON LUIZ CORREIA TEIXEIRA. Objeto: Prestação de Serviços de Professor Substituto em nível de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Campus Salvador-BA. Valor: A contratante pagará ao contratado mensalmente a importância equivalente à remuneração de professor Classe D, Nível 101, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 17/11/2011 a 17/05/2012. Data de assinatura: 17/11/2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2011 - UASG 158277

Número do Contrato: 2020/10.
 Nº Processo: 23000071276201058.
 PREGÃO SRP Nº 11/2010 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 02902072000150. Contratado: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto deste aditivo é a prorrogação da vigência, conforme cláusula do contrato inicial fixando novo vencimento para o dia 31 de março de 2012. Fundamento Legal: 8.666/93. Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 19/01/2012) 158277-26404-2011NE800011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIAEDITAL Nº 9/RFB, DE 18 DE JANEIRO DE 2012
PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO 2012/1

O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de 19 de janeiro de 2012 a 07 de fevereiro de 2012, as inscrições do processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Especialização em Gestão Pública a ser ofertado pelo Campus Taguatinga Centro, IFB, no 1º semestre de 2012, conforme inteiro teor do Edital que se encontra no site do IFB: www.ifb.edu.br

WILSON CONCIANI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATORINENSE CAMPUS RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2012 - UASG 158458

Nº Processo: 23354000352201121.
 PREGÃO SISPP Nº 10/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATORINENSE. CNPJ Contratado: 07592889000192. Contratado: HABITUAL HIGIENIZACAO LTDA - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados do apoio, auxiliar de agroindústria, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, eletricitista, marceneiro, operador de máquina agrícola, pedreiro, pintor, servente de limpeza e conservação e trabalhador rural polivalente, visando atender as necessidades do IFC - Campus Rio do Sul da Sede e Unidade Urbana. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$82.270,03. Fonte: 112000000 - 2012NE800008. Data de Assinatura: 16/01/2012.

(SICON - 19/01/2012) 158458-26422-2012NE800007

CAMPUS SOMBRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2012 - UASG 158462

Nº Processo: 23354000020201218. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica para este Instituto-Campus Sombrio, durante o exercício de 2012. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender necessidades deste campus. Declaração de Dispensa em 17/01/2012. JORGE LUIS DE SOUZA MOTA - Diretor do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 17/01/2012. CARLOS ANTONIO KRAUSE - Diretor Geral. Valor Global: R\$ 400.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.336.783/0001-90 CELESC DI DISTRIBUICAO S.A.

(SIDECC - 19/01/2012) 158462-26422-2012NE800003

CAMPUS VIDEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2012 - UASG 158379

Nº Processo: 23352000047201221. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o IFC - Campus Videira no exercício de 2012. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades do IFC - Campus Videira. Declaração de Dispensa em 19/01/2012. HORALDO ANTONIO BRANDALISE - Diretor do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 19/01/2012. WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS - Diretor Geral. Valor Global: R\$ 13.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.336.783/0001-90 CELESC DI DISTRIBUICAO S.A.

(SIDECC - 19/01/2012) 158379-26422-2012NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 - UASG 158379

Nº Processo: 23352000048201275. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água potável tratada para o IFC - Campus Videira. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades do IFC - Campus Videira. Declaração de inexigibilidade em 19/01/2012. HORALDO ANTONIO BRANDALISE - Diretor do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 19/01/2012. WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS - Diretor Geral. Valor Global: R\$ 6.000,00. CNPJ CONTRATADA: 82.508.433/0001-17 COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN.

(SIDECC - 19/01/2012) 158379-26422-2012NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE ADESAO Nº 76/2011

ESPÉCIE: Termo de Adesão, DIRIGENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, PROFESSORA VOLUNTÁRIA: JULIANA DE SOUZA PITOMBEIRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 12/12/2011 a 11/06/2012. DISPOSITIVO LEGAL: Lei nº 9.608/98 e Lei nº 8.666/93 - alterações. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2011. ASSINAM: Virgílio Augusto Sales Arraipa, pelo Dirigente e Juliana de Souza Pitombeira, Professora Voluntária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2011

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: LEONARDO TAVARES DE SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 14/12/2011 a 13/06/2012. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 0112000000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011. ASSINAM: Virgílio Augusto Sales Arraipa, pelo Contratante e LEONARDO TAVARES DE SOUZA, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2011

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: JADERSON AGUIAR TEIXEIRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/12/2011 a 18/12/2012. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 0112000000. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Virgílio Augusto Sales Arraipa, pelo Contratante e JADERSON AGUIAR TEIXEIRA, contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - IFCE AO CONTRATO Nº 59/2010

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. CONTRATADA: MARIA ENGRACIA LOIOLA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de professor substituído, por 12 (doze) meses, de 20/12/2011 a 19/12/2012. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Virgílio Augusto Sales Arraipa, pelo Contratante e Maria Engracia Loiola, contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - IFCE AO CONTRATO Nº 61/2010

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. CONTRATADO: HUDDAY MENDES DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de professor substituído, por 12 (doze) meses, de 27/12/2011 a 26/12/2012. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011. ASSINAM: Virgílio Augusto Sales Arraipa, pelo Contratante e Hudday Mendes da Silva, contratado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO N.º 001/2010
PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48
CONTRATO N.º 02/2010

TERMO ADITIVO N.º 01/2010 AO CONTRATO N.º 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 0685 PRODIN/IFAM/2010 de 06/12/2010; o Ofício n.º 557/2010/GR/IFRO de 10/11/2010; o Ofício n.º 049/10 – RCM de 11/10/2010 da Empresa R C M Engenharia; o Parecer n.º 073-PRODIN/IFAM/2010 de 29/11/2010; o Parecer Jurídico N.º 22-PF.IFAM.2011 de 27/01/2011; o Despacho do Gabinete da Reitoria de mesma data, e o que estabelece a Cláusula Segunda (item 2.13.8.18) do Contrato Primordial, resolvem **acrescê-lo e prorrogá-lo** de acordo com os arts. 57, parágrafo 2º e 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA O Contrato foi estipulado inicialmente em R\$ 641.053,20. Dá-se o presente acréscimo no valor de **R\$ 111.582,97 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, passando o contrato ao valor de R\$ 752.636,17.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica o contrato prorrogado por **60 (sessenta) dias**, equivalentes ao período de **03/12/2010 a 31/01/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primordial

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 27 de Janeiro de 2011.

JOÃO MÁRCIO DIAS
Reitor do IFAM
OP Nº 1.370-MEC. de 07.12.2010

Renato Carvalho Melo
CONTRATADA

Art. 23/
Assinar



PRODIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30-GR/IFAM, de 06.04.2010.

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o Contrato firmado entre esse Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e a Empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., para a execução das obras do Campus de Ariquemes/RO, resolve:

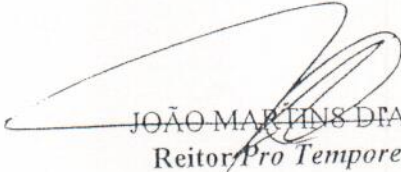
I - AUTORIZAR, o início dos Serviços de Engenharia / Construção do bloco de Agroindústria do Campus de Ariquemes/RO, referente ao Contrato nº. 02/2010, firmado com a Empresa RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

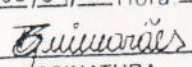
II - DESIGNAR, uma comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para procederem aos trabalhos de acompanhamento e monitoramento da referida obra, conforme contrato supracitado.

Comissão:

Presidente: Engº. Civil Luiz Gustavo Veiga de Vargas
Membros: Engº. Civil Marcelino Cardoso de Aguiar
Membros: Engº. Civil Elcilene Costa da Silva e Silva

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


JOÃO MARTINS DIAS
Reitor Pro Tempore

RECEBIDO	
IFAM	
Data: 08/04/10	Hora 09:15
	
ASSINATURA	



CONTRATO N.º 002 /2010

PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48

TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2009

CONTRATO N.º. 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, criado pela Lei n.º 11.892, de 29.12.08, publicação no DOU em 30.12.09, sediado na Av. Sete de Setembro, 1.975 – Centro, em Manaus-AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu REITOR “PRÓ-TEMPORE” **JOÃO MARTINS DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 142 – Conjunto Tiradentes – Bairro do Aleixo em Manaus - Amazonas, R.G. 0106467-3 SSP-AM e CPF 012.062.142-87, de outro lado a empresa **R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, CNPJ/MF n.º 07.259.490/0001-94, Inscrição Estadual n.º. 01.016.754/001-41 estabelecida na Rua Florlirio P. Lustosa, n.º. 333 – Bairro Vila Ivonete - CEP: 69914-480, Fone/FAX: (68) 3248-1479, , e-mail: vomec2007@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMERO CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, R.G. 274730-81 – SSP/ CPF n.º 377.921.483-00, CREA 11064-D/CE, Sócio-Gerente residente e domiciliado na Rua Florlirio P. Lustosa, n.º. 333 – Bairro Vila Ivonete - CEP: 69914-480, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços N.º 08/2009**, realizada conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, especialmente em seus arts. 55 e 57, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Construção de um bloco de Agroindústria e Vestiários, perfazendo um total de 454,75m², – Anexo I.

A execução de tais serviços se dará em conformidade com Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução, anexos e de acordo com a letra “a”, inc. VIII do art. 6º; c/c inc. II do art. 22 e letra “b”, inc. I, do art. 23 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

2.2 Manter os empregados, quando em serviços, devidamente uniformizados, usando crachás de identificação, diligenciando para que os mesmos se apresentem sempre de maneira condigna e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Coletiva (E.P.C.), exigidos pela NR6.

2.3 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais, uniformes, taxas, impostos e seguros.

2.4 Responder por danos causados nos equipamentos ou instalações dos prédios, de maneira culposa ou dolosa.

2.5 Responder por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados.

2.6 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

2.7 Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente do motivo por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório aos interesses do Serviço Público.

2.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9 Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao IFAM, **no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do serviço, objeto da Licitação**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor indicado na sua proposta comercial, conforme estabelece o art. 56, da Lei nº 8.666/93.

2.10 Se a CONTRATADA optar pela oferta de seguro-garantia ou fiança bancária estes deverão ter número, nome do banco emitente, valor declarado e prazo de validade contado a partir da data de assinatura do Contrato resultante deste certame, bem como cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

2.11 Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo IFAM, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.

2.12 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e somente será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra.

2.13 Uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias úteis para tomar as seguintes medidas:



2.13.1 Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;

X 2.13.2 Protocolar, no órgão Municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;

2.13.3 Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do respectivo contrato no CREA/AM, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77 e a Resolução nº 307, de 28/07/86, do CONFEA;

2.13.4 Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da obra (Matrícula CEI);

2.13.5 Examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, devendo comunicar formalmente ao IFAM a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

2.13.6 Iniciar a execução da obra contratada.

2.13.7 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários, de acordo com as recomendações do IFAM e na forma da legislação pertinente;

2.13.8 Observar, quanto à segurança da obra objeto da presente licitação, os seguintes procedimentos:

2.13.8.1 Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive a Segurança de Pessoas e Materiais (EPI'S) e (E.P.C), exigidos pela NR 6.

2.13.8.2 Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho adequadas, especialmente o fornecimento, quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I'S.) e Coletiva (E.P.C.) aos seus prepostos encarregados da execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18.

2.13.8.3 Manter, permanentemente, no escritório da obra, um "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e outras informações que, a critério da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

2.13.8.4 O Diário de Obra será constituído de livro de capa resistente, contendo Termos de Abertura e Encerramento, com páginas costuradas, em 03 (três) vias, numeradas em ordem seqüencial, picotadas e rubricadas pela Fiscalização, devendo, ao final da obra, ser entregue ao IFAM.

2.13.8.5 Manter no local da obra durante toda a execução do contrato, um Engenheiro Civil a quem caberá a incumbência de representá-la. Ocorrendo a necessidade de substituição de referido profissional, a CONTRATADA deverá encaminhar demonstrativo da Capacidade Técnica do candidato ao posto, para efeito de aprovação por parte da Fiscalização do IFAM.

2.13.8.6 Retirar do serviço, no prazo estipulado, qualquer pessoa, material ou equipamento que a Fiscalização julgue inconveniente.

2.13.8.7 Acatar as determinações emanadas da Fiscalização do IFAM.

2.13.8.8 Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização, ou de pessoas formalmente indicadas pelo IFAM, às instalações da obra e, em especial aos locais onde estiverem estocados materiais e equipamentos relacionados com a obra, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

2.13.8.9 Submeter à aprovação da Fiscalização do IFAM amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

Handwritten signature



2.13.8.10 Providenciar, às suas expensas, sempre que solicitado pela Fiscalização do IFAM, atestado de similaridade de desempenho de materiais, junto a Instituições capacitadas para esse fim, antes de serem aplicados na obra materiais ou equipamentos similares aos descritos nos projetos e especificações técnicas.

2.13.8.11 Entregar à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, cópias da Nota Fiscal e respectivos Termos de Garantia de bens e materiais aplicados na obra.

2.13.8.12 Providenciar, sem ônus para o IFAM, a atualização de todas as plantas e projetos que porventura tenham sofrido alteração ao longo da execução da obra, entregando o "as built" (como construído) à Fiscalização do IFAM.

2.13.8.13 Corrigir, imediatamente, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização do IFAM durante a execução da obra.

2.13.8.14 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição motivada de equipamentos, materiais e serviços, considerados impróprios pela Fiscalização do IFAM, bem assim por eventuais atrasos na execução do cronograma físico - financeiro decorrentes dessa rejeição.

2.13.8.15 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas de materiais, inclusive os mal executados.

2.13.8.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados, ficando, para esse fim, obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços / obra nos termos do art.1245 do Código Civil Brasileiro, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

2.13.8.17 Responder pelos danos causados ao IFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

2.13.8.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação Social e Trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 A obra a que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ser executada de acordo com as especificações detalhadas nos documentos.

3.2 Na execução da obra, observar-se-ão ainda as seguintes condições:

3.2.1 A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e Quarenta dias), contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.1.1 Os prazos de início, conclusão e entrega da Obra poderão ser prorrogados por iniciativa do CONTRATANTE, ou mesmo da contratada, motivada por fatores supervenientes que a impediu de cumprir o contrato em tempo hábil, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, sem prejuízo da manutenção das cláusulas contratuais e do equilíbrio econômico referentes ao presente Contrato;



3.2.2 Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos, feriados e durante o horário noturno, deverão ser comunicados com antecedência de 48h, à Fiscalização do IFAM, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos preços originalmente contratados, razão pela qual não ensejarão a reivindicação pela adjudicatária de restabelecimento de equilíbrio econômico - financeiro, bem como acréscimos decorrentes de horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no edital da licitação e no presente Contrato.

3.2.3 Concluída a obra, a CONTRATADA requererá ao órgão Público Municipal competente a emissão do documento de "HABITE-SE", anexando-o ao requerimento através do qual solicitará ao IFAM que expeça o competente Termo de Recebimento, o qual será fornecido nas seguintes condições:

3.2.3.1 Provisoriamente, pelo servidor ou servidores do IFAM, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 15 (dias) dias corridos após a solicitação supra;

3.2.3.2 Definitivamente, por Comissão designada pelo IFAM com essa finalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 90 (noventa) dias contados da data em que se der o recebimento definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.3.3 Durante os períodos mencionados nos subitens **3.2.3.1** e **3.2.3.2** a CONTRATADA deverá colocar à disposição do IFAM equipe de profissionais responsáveis pela imediata correção de vícios, defeitos de funcionamento ou incorreções, decorrentes de má execução da obra ou dos materiais e equipamentos nela empregados.

3.2.3.4 O recebimento do objeto do presente contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela segurança da obra, nem o compromisso ético - profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital da licitação e por este Contrato.

3.2.3.5 A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

3.2.3.6 Sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93, a Subcontratação Total ou Parcial da execução do Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica CONTRATADA ensejarão a rescisão do Contrato.

3.2.3.7 Desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, e mantidas, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento, poderá, a CONTRATADA, **Sublocar Serviços Especializados** contidos no objeto desta licitação. Ocorrendo essa hipótese, deverão ser apresentadas à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, **cópias das ART's dos referidos serviços**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato decorrente desta licitação, por intermédio de Comissão designada para esse fim.



Autorizar quaisquer serviços pertinentes à Obra, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Fiscalização do Contrato ou com as especificações dos Projetos Construtivos e solicitar que sejam refeitos.

Atestar as faturas dos serviços efetivamente executados nas condições, preços e prazos pactuados no edital da licitação, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do Presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de entrega provisória é de 15 (quinze) dias, o prazo da entrega definitiva é de 90 (noventa) dias. Portanto a vigência do Contrato será de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato. **O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO (Lei 10.192/01; Acórdão N.º 2324/2007- TCU- Plenário)

6.1. A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 12º (décimo segundo) mês após a data limite para apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manter-se-á fixo por doze meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

6.1.1. Para efeito de reajuste, será considerado como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta e como índice final o correspondente ao 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato.

6.1.2. Será realizada medição parcial dos serviços, exatamente na data de aniversário do contrato visando identificar, dentro do mês de referência da medição, os serviços que foram executados antes do prazo de reajustamento, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofreriam reajuste de preços.

6.1.3. Todos os serviços materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto desta licitação serão reajustados de acordo com a seguinte expressão matemática tomando por base os índices da Fundação Getúlio Vargas

a) Geral

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\quad}{\quad} \times V$

I_0

Sendo:

R – Reajustamento devido

I_1 – Índice do mês e ano da periodicidade – 12 (doze) meses

I_0 – Índice do mês e ano da apresentação da proposta

V – Valor a ser reajustado

6.2 – Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

6.3 – Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das Sanções Contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;



6.4 – Quando houver antecipação prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente do contrato, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 - Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização do IFAM serão objeto de lançamento em Boletins de Medição que demonstrem a execução do cronograma físico - financeiro, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira, e da evolução da Obra como um todo.

7.2 As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

7.3 – A critério da Fiscalização e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentados pela CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA encaminhará os requerimentos de pagamento, por intermédio do Protocolo do IFAM, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição, em três vias, e cópias dos seguintes documentos, correspondentes ao mês em que foram realizados os serviços, tendo como beneficiários os empregados alocados na obra:

7.4.1 Certidões comprobatórias de regularidade para com a Seguridade Social e o FGTS;

7.4.2 Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), devidamente quitada;

7.4.3 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

7.4.4 Relação de empregados;

7.4.5 Resumo da folha de pagamento;

7.4.6 Recibos comprobatórios do pagamento dos salários e demais vantagens;

7.4.7 Recibos comprobatórios do fornecimento de vales-transporte e vales-alimentação, no que couber.

7.5 A CONTRATADA poderá optar por apresentar cópias não autenticadas dos documentos acima referidos, desde que acompanhadas dos respectivos originais, hipótese em que o IFAM, por intermédio do setor responsável pela liquidação da despesa, atestará as cópias apresentadas, apondo sobre as mesmas o termo “confere com o original”, datando-o e assinando-o.

7.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, exigir da CONTRATADA a exibição de outros documentos previstos na Legislação Trabalhista e Previdenciária, comprobatórios da quitação de direitos relativos aos empregados alocados na obra, deixando assente que a constatação de eventual descumprimento da referida legislação será comunicada imediatamente aos Órgãos competentes.

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária de Crédito, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, após a lavratura de “Atestado de Realização da Despesa” pelo gestor contratual.

7.8 O atraso no pagamento sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, *pro rata temporis*, a título de mora, sobre o valor do serviço efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja qualquer fator impeditivo atribuído à CONTRATADA.



7.9 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus por esse motivo.

7.10 O IFAM poderá deduzir do montante a pagar, bem assim da garantia contratual, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. A suspensão dos pagamentos, nessas condições, não lhe dará o direito de pleitear o reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira das parcelas não pagas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Execução dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor devidamente designado pelo Reitor do IFAM, o qual terá plenos poderes para:

O representante da Administração, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo para a adoção das medidas convenientes;

Acompanhar a Execução dos Serviços da **CONTRATADA**, podendo sustá-los ou determinar que os serviços sejam refeitos, caso haja erros, deficiência ou desvio das normas técnicas estabelecidas, nestes casos, não assistirá à referida firma direito a qualquer indenização;

Exigir pronto atendimento da **CONTRATADA** nos casos de interrupção dos serviços;

Resolver consultas da **CONTRATADA** e solucionar em prazo curto, as propostas e recomendações por ela formalmente apresentada.

Encaminhar e certificar faturas e documentos comprovantes apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por um representante legal da CONTRATANTE - estando neste ato, indicado para tal fim o Engº. LUIZ GUSTAVO VEIGA E VARGAS, fone (69) 3225-5045, na conformidade do disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

9.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do subitem 11.3.2 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.4 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por



cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

9.5 Pela Inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência – **em ocorrências consideradas leves** como:

Não responder a um questionamento em tempo hábil;

Não atender solicitação do IFAM;

Desobediência dos empregados da empresa quanto às normas internas do Campus Ariquemes;

Dificultar a Fiscalização no Campus Ariquemes, quanto às informações solicitadas;

Manter indisciplina no local de trabalho;

Apresentar seus operários sem identificação ou sem EPI's.

II. Multa - **em ocorrências consideradas graves** com a aplicação de 2,0 % (dois por cento), por dia, sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência, ou quando for o caso cobrada judicialmente pelo Contratante. Em casos de :

Atraso injustificado na execução do contrato;

Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato;

Não recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

Não obediência às normas de segurança;

Não der destino certo dentro das Normas Ambientais ao entulho originado da execução dos serviços causando problemas à Administração;

Alterar qualidade do serviço;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – por prazo não superior a dois anos - **considerada grave** – quando praticarem atos dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – **falta gravíssima** – quando demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, os quais sujeitam os seus autores às responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

9.6 A multa a que alude o inciso II do subitem 19.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A aplicação das Penalidades e Sanções Administrativas previstas neste instrumento não impede interposição das Ações Cíveis e/ou Penais cabíveis.



9.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IFAM, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9 As Sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.10. As Sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

9.11 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE, Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IFAM ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Decidindo pela aplicação da penalidade de multa o IFAM notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento ou apresentar Recurso contra a decisão anunciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu Objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão no cumprimento do Contrato, levando o IFAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da obra;

Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

O não atendimento às determinações regulares da Fiscalização do presente Contrato, bem como às determinações do próprio **CONTRATANTE**;

A decretação de Falência;



A dissolução da Sociedade;

Por razões de Interesse Público, devidamente justificada;

A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contínuos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas mobilizações e desmobilizações, previstas ou não no presente Contrato, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto necessário à execução da Obra, nos prazos previstos no presente Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 32.052,66 (Trinta e dois mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) por cento do valor do Contrato, na modalidade de Seguro Garantia cujo valor contratual é de R\$ 641.053,20 (Seiscentos e quarenta e um mil, cinqüenta e três reais e vinte centavos)

11.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.3. A autorização contida no Subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

11.4 - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

11.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações Contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1 - Durante toda a execução da obra, a **CONTRATADA** manterá, em Companhia idônea, seguro contra danos e riscos de engenharia, suficiente para cobrir danos relativos às etapas concluídas ou em execução, de cuja apólice fará cópia autêntica e entregará ao IFAM, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do Contrato.

12.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro a que se refere o item acima, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao IFAM ou à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3 - Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo IFAM, deverá a **CONTRATADA** apresentar novo seguro, no primeiro caso, ou reforçá-lo, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

Processo Administrativo n.º 23042.001569/2009-48
Proposta da CONTRATADA, no que couber;
Normas da Lei n.º 8.666/93 e legislação superveniente;
Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2009 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Manaus - Seção Judiciária do Estado do Amazonas - para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em três (03) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, 22 de janeiro de 2010



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Amazonas - IFAM

João Martins Dias

Contratante

R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.

Romero Carvalho Melo

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.I. n.º

CPF

NOME: _____

C.I. n.º

CPF



CONTRATO N.º 002 /2010
PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48
TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2009

CONTRATO N.º. 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, criado pela Lei n.º 11.892, de 29.12.08, publicação no DOU em 30.12.09, sediado na Av. Sete de Setembro, 1.975 – Centro, em Manaus-AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu REITOR “PRÓ-TEMPORE” **JOÃO MARTINS DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 142 – Conjunto Tiradentes – Bairro do Aleixo em Manaus - Amazonas, R.G. 0106467-3 SSP-AM e CPF 012.062.142-87, de outro lado a empresa **R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, CNPJ/MF n.º 07.259.490/0001-94, Inscrição Estadual n.º. 01.016.754/001-41 estabelecida na Rua Florlívio P. Lustosa, n.º. 333 – Bairro Vila Ivonete - CEP: 69914-480, Fone/FAX: (68) 3248-1479, , e-mail: vomec2007@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMERO CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, R.G. 274730-81 – SSP CPF n.º 377.921.483-00, CREA 11064-D/CE, Sócio-Gerente residente e domiciliado na Rua Florlívio P. Lustosa, n.º. 333 – Bairro Vila Ivonete - CEP: 69914-480, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços N.º 08/2009**, realizada conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, especialmente em seus arts. 55 e 57, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Construção de um bloco de Agroindústria e Vestiários, perfazendo um total de 454,75m², – Anexo I.

A execução de tais serviços se dará em conformidade com Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução, anexos e de acordo com a letra “a”, inc. VIII do art. 6º; c/c inc. II do art. 22 e letra “b”, inc. I, do art. 23 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 2.1 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 2.2 Manter os empregados, quando em serviços, devidamente uniformizados, usando crachás de identificação, diligenciando para que os mesmos se apresentem sempre de maneira condigna e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Coletiva (E.P.C.), exigidos pela NR6.
- 2.3 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais, uniformes, taxas, impostos e seguros.
- 2.4 Responder por danos causados nos equipamentos ou instalações dos prédios, de maneira culposa ou dolosa.
- 2.5 Responder por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados.
- 2.6 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.7 Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente do motivo por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório aos interesses do Serviço Público.
- 2.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.9 Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao IFAM, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do serviço, objeto da Licitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial, conforme estabelece o art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 2.10 Se a CONTRATADA optar pela oferta de seguro-garantia ou fiança bancária estes deverão ter número, nome do banco emitente, valor declarado e prazo de validade contado a partir da data de assinatura do Contrato resultante deste certame, bem como cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.
- 2.11 Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo IFAM, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.
- 2.12 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e somente será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra.
- 2.13 Uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias úteis para tomar as seguintes medidas:



- 2.13.1 **Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;**
- 2.13.2 Protocolar, no órgão Municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;
- 2.13.3 Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do respectivo contrato no CREA/AM, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77 e a Resolução nº 307, de 28/07/86, do CONFEA;
- 2.13.4 Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da obra (Matrícula CEI);
- 2.13.5 **Examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, devendo comunicar formalmente ao IFAM a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;**
- 2.13.6 Iniciar a execução da obra contratada.
- 2.13.7 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários, de acordo com as recomendações do IFAM e na forma da legislação pertinente;
- 2.13.8 Observar, quanto à segurança da obra objeto da presente licitação, os seguintes procedimentos:
- 2.13.8.1 Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive a Segurança de Pessoas e Materiais (EPI'S) e (E.P.C), exigidos pela NR 6.
- 2.13.8.2 Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho adequadas, especialmente o fornecimento, quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I'S.) e Coletiva (E.P.C.) aos seus prepostos encarregados da execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18.
- 2.13.8.3 Manter, permanentemente, no escritório da obra, um "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e outras informações que, a critério da Fiscalização, devam ser objeto de registro.
- 2.13.8.4 O Diário de Obra será constituído de livro de capa resistente, contendo Termos de Abertura e Encerramento, com páginas costuradas, em 03 (três) vias, numeradas em ordem seqüencial, picotadas e rubricadas pela Fiscalização, devendo, ao final da obra, ser entregue ao IFAM.
- 2.13.8.5 Manter no local da obra durante toda a execução do contrato, um Engenheiro Civil a quem caberá a incumbência de representá-la. Ocorrendo a necessidade de substituição de referido profissional, a CONTRATADA deverá encaminhar demonstrativo da Capacidade Técnica do candidato ao posto, para efeito de aprovação por parte da Fiscalização do IFAM.
- 2.13.8.6 Retirar do serviço, no prazo estipulado, qualquer pessoa, material ou equipamento que a Fiscalização julgue inconveniente.
- 2.13.8.7 Acatar as determinações emanadas da Fiscalização do IFAM.
- 2.13.8.8 **Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização, ou de pessoas formalmente indicadas pelo IFAM, às instalações da obra e, em especial aos locais onde estiverem estocados materiais e equipamentos relacionados com a obra, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.**
- 2.13.8.9 **Submeter à aprovação da Fiscalização do IFAM amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.**



2.13.8.10 Providenciar, às suas expensas, sempre que solicitado pela Fiscalização do IFAM, atestado de similaridade de desempenho de materiais, junto a Instituições capacitadas para esse fim, antes de serem aplicados na obra materiais ou equipamentos similares aos descritos nos projetos e especificações técnicas.

2.13.8.11 Entregar à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, cópias da Nota Fiscal e respectivos Termos de Garantia de bens e materiais aplicados na obra.

2.13.8.12 Providenciar, sem ônus para o IFAM, a atualização de todas as plantas e projetos que porventura tenham sofrido alteração ao longo da execução da obra, entregando o "as built" (como construído) à Fiscalização do IFAM.

2.13.8.13 Corrigir, imediatamente, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização do IFAM durante a execução da obra.

2.13.8.14 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição motivada de equipamentos, materiais e serviços, considerados impróprios pela Fiscalização do IFAM, bem assim por eventuais atrasos na execução do cronograma físico - financeiro decorrentes dessa rejeição.

2.13.8.15 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas de materiais, inclusive os mal executados.

2.13.8.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados, ficando, para esse fim, obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços / obra nos termos do art.1245 do Código Civil Brasileiro, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

2.13.8.17 Responder pelos danos causados ao IFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

2.13.8.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação Social e Trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 A obra a que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ser executada de acordo com as especificações detalhadas nos documentos.

3.2 Na execução da obra, observar-se-ão ainda as seguintes condições:

3.2.1 A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e Quarenta dias), contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.1.1 Os prazos de início, conclusão e entrega da Obra poderão ser prorrogados por iniciativa do CONTRATANTE, ou mesmo da contratada, motivada por fatores supervenientes que a impediu de cumprir o contrato em tempo hábil, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da manutenção das cláusulas contratuais e do equilíbrio econômico referentes ao presente Contrato;



3.2.2 Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos, feriados e durante o horário noturno, deverão ser comunicados com antecedência de 48h, à Fiscalização do IFAM, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos preços originalmente contratados, razão pela qual não ensejarão a reivindicação pela adjudicatária de restabelecimento de equilíbrio econômico - financeiro, bem como acréscimos decorrentes de horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no edital da licitação e no presente Contrato.

3.2.3 Concluída a obra, a CONTRATADA requererá ao órgão Público Municipal competente a emissão do documento de "HABITE-SE", anexando-o ao requerimento através do qual solicitará ao IFAM que expeça o competente Termo de Recebimento, o qual será fornecido nas seguintes condições:

3.2.3.1 Provisoriamente, pelo servidor ou servidores do IFAM, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 15 (dias) dias corridos após a solicitação supra;

3.2.3.2 Definitivamente, por Comissão designada pelo IFAM com essa finalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 90 (noventa) dias contados da data em que se der o recebimento definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.3.3 Durante os períodos mencionados nos subitens **3.2.3.1** e **3.2.3.2** a CONTRATADA deverá colocar à disposição do IFAM equipe de profissionais responsáveis pela imediata correção de vícios, defeitos de funcionamento ou incorreções, decorrentes de má execução da obra ou dos materiais e equipamentos nela empregados.

3.2.3.4 O recebimento do objeto do presente contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela segurança da obra, nem o compromisso ético - profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital da licitação e por este Contrato.

3.2.3.5 A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

3.2.3.6 Sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93, a Subcontratação Total ou Parcial da execução do Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica CONTRATADA ensejarão a rescisão do Contrato.

3.2.3.7 Desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, e mantidas, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento, poderá, a CONTRATADA, **Sublocar Serviços Especializados** contidos no objeto desta licitação. Ocorrendo essa hipótese, deverão ser apresentadas à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, **cópias das ART's dos referidos serviços.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato decorrente desta licitação, por intermédio de Comissão designada para esse fim.



Autorizar quaisquer serviços pertinentes à Obra, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Fiscalização do Contrato ou com as especificações dos Projetos Construtivos e solicitar que sejam refeitos.

Atestar as faturas dos serviços efetivamente executados nas condições, preços e prazos pactuados no edital da licitação, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do Presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de entrega provisória é de 15 (quinze) dias, o prazo da entrega definitiva é de 90 (noventa) dias. Portanto a vigência do Contrato será de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato. **O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO (Lei 10.192/01; Acórdão N.º 2324/2007- TCU-Plenário)

6.1. A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 12º (décimo segundo) mês após a data limite para apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manter-se-á fixo por doze meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

6.1.1. Para efeito de reajuste, será considerado como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta e como índice final o correspondente ao 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato.

6.1.2. Será realizada medição parcial dos serviços, exatamente na data de aniversário do contrato visando identificar, dentro do mês de referência da medição, os serviços que foram executados antes do prazo de reajustamento, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofreriam reajuste de preços.

6.1.3. Todos os serviços materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto desta licitação serão reajustados de acordo com a seguinte expressão matemática tomando por base os índices da Fundação Getúlio Vargas

a) Geral

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\quad}{\quad} \times V$

I_0

Sendo:

R – Reajustamento devido

I_1 – Índice do mês e ano da periodicidade – 12 (doze) meses

I_0 – Índice do mês e ano da apresentação da proposta

V – Valor a ser reajustado

6.2 – Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

6.3 – Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das Sanções Contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;



6.4 – Quando houver antecipação prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente do contrato, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 - Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização do IFAM serão objeto de lançamento em Boletins de Medição que demonstrem a execução do cronograma físico - financeiro, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira, e da evolução da Obra como um todo.

7.2 As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

7.3 – A critério da Fiscalização e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentados pela CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA encaminhará os requerimentos de pagamento, por intermédio do Protocolo do IFAM, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição, em três vias, e cópias dos seguintes documentos, correspondentes ao mês em que foram realizados os serviços, tendo como beneficiários os empregados alocados na obra:

7.4.1 Certidões comprobatórias de regularidade para com a Seguridade Social e o FGTS;

7.4.2 Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), devidamente quitada;

7.4.3 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

7.4.4 Relação de empregados;

7.4.5 Resumo da folha de pagamento;

7.4.6 Recibos comprobatórios do pagamento dos salários e demais vantagens;

7.4.7 Recibos comprobatórios do fornecimento de vales-transporte e vales-alimentação, no que couber.

7.5 A CONTRATADA poderá optar por apresentar cópias não autenticadas dos documentos acima referidos, desde que acompanhadas dos respectivos originais, hipótese em que o IFAM, por intermédio do setor responsável pela liquidação da despesa, atestará as cópias apresentadas, apondo sobre as mesmas o termo “confere com o original”, datando-o e assinando-o.

7.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, exigir da CONTRATADA a exibição de outros documentos previstos na Legislação Trabalhista e Previdenciária, comprobatórios da quitação de direitos relativos aos empregados alocados na obra, deixando assente que a constatação de eventual descumprimento da referida legislação será comunicada imediatamente aos Órgãos competentes.

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária de Crédito, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, após a lavratura de “Atestado de Realização da Despesa” pelo gestor contratual.

7.8 O atraso no pagamento sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, *pro rata temporis*, a título de mora, sobre o valor do serviço efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja qualquer fator impeditivo atribuído à CONTRATADA.



7.9 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus por esse motivo.

7.10 O IFAM poderá deduzir do montante a pagar, bem assim da garantia contratual, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. A suspensão dos pagamentos, nessas condições, não lhe dará o direito de pleitear o reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira das parcelas não pagas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Execução dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor devidamente designado pelo Reitor do IFAM, o qual terá plenos poderes para:

O representante da Administração, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo para a adoção das medidas convenientes;

Acompanhar a Execução dos Serviços da **CONTRATADA**, podendo sustá-los ou determinar que os serviços sejam refeitos, caso haja erros, deficiência ou desvio das normas técnicas estabelecidas, nestes casos, não assistirá à referida firma direito a qualquer indenização;

Exigir pronto atendimento da **CONTRATADA** nos casos de interrupção dos serviços;

Resolver consultas da **CONTRATADA** e solucionar em prazo curto, as propostas e recomendações por ela formalmente apresentada.

Encaminhar e certificar faturas e documentos comprovantes apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por um representante legal da CONTRATANTE - estando neste ato, indicado para tal fim o Engº. LUIZ GUSTAVO VEIGA E VARGAS, fone (69) 3225-5045, na conformidade do disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

9.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do subitem 11.3.2 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.4 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por



cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

9.5 Pela Inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência – **em ocorrências consideradas leves** como:

Não responder a um questionamento em tempo hábil;

Não atender solicitação do IFAM;

Desobediência dos empregados da empresa quanto às normas internas do Campus Ariquemes;

Dificultar a Fiscalização no Campus Ariquemes, quanto às informações solicitadas;

Manter indisciplina no local de trabalho;

Apresentar seus operários sem identificação ou sem EPI's.

II. Multa - **em ocorrências consideradas graves** com a aplicação de 2,0 % (dois por cento), por dia, sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência, ou quando for o caso cobrada judicialmente pelo Contratante. Em casos de :

Atraso injustificado na execução do contrato;

Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato;

Não recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

Não obediência às normas de segurança;

Não der destino certo dentro das Normas Ambientais ao entulho originado da execução dos serviços causando problemas à Administração;

Alterar qualidade do serviço;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – por prazo não superior a dois anos - **considerada grave** – quando praticarem atos dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – **falta gravíssima** – quando demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, os quais sujeitam os seus autores às responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

9.6 A multa a que alude o inciso II do subitem 19.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A aplicação das Penalidades e Sanções Administrativas previstas neste instrumento não impede interposição das Ações Cíveis e/ou Penais cabíveis.

Ass



9.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IFAM, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9 As Sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.10. As Sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

9.11 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE, Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IFAM ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Decidindo pela aplicação da penalidade de multa o IFAM notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento ou apresentar Recurso contra a decisão anunciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu Objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão no cumprimento do Contrato, levando o IFAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da obra;

Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

O não atendimento às determinações regulares da Fiscalização do presente Contrato, bem como às determinações do próprio **CONTRATANTE**;

A decretação de Falência;



A dissolução da Sociedade;

Por razões de Interesse Público, devidamente justificada;

A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contínuos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas mobilizações e desmobilizações, previstas ou não no presente Contrato, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto necessário à execução da Obra, nos prazos previstos no presente Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 32.052,66 (Trinta e dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) por cento do valor do Contrato, na modalidade de Seguro Garantia cujo valor contratual é de R\$ 641.053,20 (Seiscentos e quarenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte centavos)

11.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.3. A autorização contida no Subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

11.4 - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

11.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações Contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1 - Durante toda a execução da obra, a **CONTRATADA** manterá, em Companhia idônea, seguro contra danos e riscos de engenharia, suficiente para cobrir danos relativos às etapas concluídas ou em execução, de cuja apólice fará cópia autêntica e entregará ao IFAM, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do Contrato.

12.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro a que se refere o item acima, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao IFAM ou à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3 - Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo IFAM, deverá a **CONTRATADA** apresentar novo seguro, no primeiro caso, ou reforçá-lo, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

Processo Administrativo n.º 23042.001569/2009-48
Proposta da CONTRATADA, no que couber;
Normas da Lei n.º 8.666/93 e legislação superveniente;
Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2009 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Manaus - Seção Judiciária do Estado do Amazonas - para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em três (03) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, 22 de janeiro de 2010



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Amazonas - IFAM

João Martins Dias

Contratante

Romero Carvalho Melo

R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.

Romero Carvalho Melo

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.I. n.º

CPF

NOME: _____

C.I. n.º

CPF



CONTRATO N.º 002 /2010
PROCESSO N.º 23042.001569/2009-48
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2009

CONTRATO N.º. 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DESTINADO A AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS ARIQUEMES-RO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, criado pela Lei n.º 11.892, de 29.12.08, publicação no DOU em 30.12.09, sediado na Av. Sete de Setembro, 1.975 – Centro, em Manaus-AM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu REITOR “PRÓ-TEMPORE” **JOÃO MARTINS DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 142 – Conjunto Tiradentes – Bairro do Aleixo em Manaus - Amazonas, R.G. 0106467-3 SSP-AM e CPF 012.062.142-87, de outro lado a empresa **R.C.M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, CNPJ/MF n.º 07.259.490/0001-94, Inscrição Estadual n.º. 01.016.754/001-41 estabelecida na Rua Florlúrio P. Lustosa, n.º. 333 – Bairro Vila Ivonete - CEP: 69914-480, Fone/FAX: (68) 3248-1479, , e-mail: vomec2007@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMERO CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, R.G. 274730-81 – SSP/CPF n.º 377.921.483-00, CREA 11064-D/CE, Sócio-Gerente residente e domiciliado na Rua Florlúrio P. Lustosa, n.º. 333 – Bairro Vila Ivonete - CEP: 69914-480, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços N.º 08/2009**, realizada conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, especialmente em seus arts. 55 e 57, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Construção de um bloco de Agroindústria e Vestiários, perfazendo um total de 454,75m², – Anexo I.

A execução de tais serviços se dará em conformidade com Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução, anexos e de acordo com a letra “a”, inc. VIII do art. 6º; c/c inc. II do art. 22 e letra “b”, inc. I, do art. 23 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 2.1 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 2.2 Manter os empregados, quando em serviços, devidamente uniformizados, usando crachás de identificação, diligenciando para que os mesmos se apresentem sempre de maneira condigna e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Coletiva (E.P.C.), exigidos pela NR6.
- 2.3 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais, uniformes, taxas, impostos e seguros.
- 2.4 Responder por danos causados nos equipamentos ou instalações dos prédios, de maneira culposa ou dolosa.
- 2.5 Responder por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados.
- 2.6 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.7 Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente do motivo por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório aos interesses do Serviço Público.
- 2.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.9 Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao IFAM, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do serviço, objeto da Licitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial, conforme estabelece o art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 2.10 Se a CONTRATADA optar pela oferta de seguro-garantia ou fiança bancária estes deverão ter número, nome do banco emitente, valor declarado e prazo de validade contado a partir da data de assinatura do Contrato resultante deste certame, bem como cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.
- 2.11 Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo IFAM, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.
- 2.12 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e somente será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra.
- 2.13 Uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias úteis para tomar as seguintes medidas:



- 2.13.1 Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;**
- 2.13.2** Protocolar, no órgão Municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;
- 2.13.3** Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do respectivo contrato no CREA/AM, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77 e a Resolução nº 307, de 28/07/86, do CONFEA;
- 2.13.4** Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da obra (Matrícula CEI);
- 2.13.5 Examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, devendo comunicar formalmente ao IFAM a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;**
- 2.13.6** Iniciar a execução da obra contratada.
- 2.13.7** Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários, de acordo com as recomendações do IFAM e na forma da legislação pertinente;
- 2.13.8** Observar, quanto à segurança da obra objeto da presente licitação, os seguintes procedimentos:
- 2.13.8.1** Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive a Segurança de Pessoas e Materiais (EPI'S) e (E.P.C), exigidos pela NR 6.
- 2.13.8.2** Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho adequadas, especialmente o fornecimento, quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I'S.) e Coletiva (E.P.C.) aos seus prepostos encarregados da execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18.
- 2.13.8.3** Manter, permanentemente, no escritório da obra, um "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e outras informações que, a critério da Fiscalização, devam ser objeto de registro.
- 2.13.8.4** O Diário de Obra será constituído de livro de capa resistente, contendo Termos de Abertura e Encerramento, com páginas costuradas, em 03 (três) vias, numeradas em ordem seqüencial, picotadas e rubricadas pela Fiscalização, devendo, ao final da obra, ser entregue ao IFAM.
- 2.13.8.5** Manter no local da obra durante toda a execução do contrato, um Engenheiro Civil a quem caberá a incumbência de representá-la. Ocorrendo a necessidade de substituição de referido profissional, a CONTRATADA deverá encaminhar demonstrativo da Capacidade Técnica do candidato ao posto, para efeito de aprovação por parte da Fiscalização do IFAM.
- 2.13.8.6** Retirar do serviço, no prazo estipulado, qualquer pessoa, material ou equipamento que a Fiscalização julgue inconveniente.
- 2.13.8.7** Acatar as determinações emanadas da Fiscalização do IFAM.
- 2.13.8.8** Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização, ou de pessoas formalmente indicadas pelo IFAM, às instalações da obra e, em especial aos locais onde estiverem estocados materiais e equipamentos relacionados com a obra, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 2.13.8.9** Submeter à aprovação da Fiscalização do IFAM amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.



- 2.13.8.10** Providenciar, às suas expensas, sempre que solicitado pela Fiscalização do IFAM, atestado de similaridade de desempenho de materiais, junto a Instituições capacitadas para esse fim, antes de serem aplicados na obra materiais ou equipamentos similares aos descritos nos projetos e especificações técnicas.
- 2.13.8.11** Entregar à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, cópias da Nota Fiscal e respectivos Termos de Garantia de bens e materiais aplicados na obra.
- 2.13.8.12** Providenciar, sem ônus para o IFAM, a atualização de todas as plantas e projetos que porventura tenham sofrido alteração ao longo da execução da obra, entregando o "as built" (como construído) à Fiscalização do IFAM.
- 2.13.8.13** Corrigir, imediatamente, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização do IFAM durante a execução da obra.
- 2.13.8.14** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição motivada de equipamentos, materiais e serviços, considerados impróprios pela Fiscalização do IFAM, bem assim por eventuais atrasos na execução do cronograma físico - financeiro decorrentes dessa rejeição.
- 2.13.8.15** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas de materiais, inclusive os mal executados.
- 2.13.8.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados, ficando, para esse fim, obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços / obra nos termos do art.1245 do Código Civil Brasileiro, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 2.13.8.17** Responder pelos danos causados ao IFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2.13.8.18** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação Social e Trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 A obra a que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ser executada de acordo com as especificações detalhadas nos documentos.

3.2 Na execução da obra, observar-se-ão ainda as seguintes condições:

3.2.1 A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e Quarenta dias), contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.1.1 Os prazos de início, conclusão e entrega da Obra poderão ser prorrogados por iniciativa do CONTRATANTE, ou mesmo da contratada, motivada por fatores supervenientes que a impediu de cumprir o contrato em tempo hábil, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, sem prejuízo da manutenção das cláusulas contratuais e do equilíbrio econômico referentes ao presente Contrato;

R/m



3.2.2 Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos, feriados e durante o horário noturno, deverão ser comunicados com antecedência de 48h, à Fiscalização do IFAM, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos preços originalmente contratados, razão pela qual não ensejarão a reivindicação pela adjudicatária de restabelecimento de equilíbrio econômico - financeiro, bem como acréscimos decorrentes de horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no edital da licitação e no presente Contrato.

3.2.3 Concluída a obra, a CONTRATADA requererá ao órgão Público Municipal competente a emissão do documento de "HABITE-SE", anexando-o ao requerimento através do qual solicitará ao IFAM que expeça o competente Termo de Recebimento, o qual será fornecido nas seguintes condições:

3.2.3.1 Provisoriamente, pelo servidor ou servidores do IFAM, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 15 (dias) dias corridos após a solicitação supra;

3.2.3.2 Definitivamente, por Comissão designada pelo IFAM com essa finalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 90 (noventa) dias contados da data em que se der o recebimento definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.3.3 Durante os períodos mencionados nos subitens 3.2.3.1 e 3.2.3.2 a CONTRATADA deverá colocar à disposição do IFAM equipe de profissionais responsáveis pela imediata correção de vícios, defeitos de funcionamento ou incorreções, decorrentes de má execução da obra ou dos materiais e equipamentos nela empregados.

3.2.3.4 O recebimento do objeto do presente contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela segurança da obra, nem o compromisso ético - profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital da licitação e por este Contrato.

3.2.3.5 A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

3.2.3.6 Sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93, a Subcontratação Total ou Parcial da execução do Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica CONTRATADA ensejarão a rescisão do Contrato.

3.2.3.7 Desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, e mantidas, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento, poderá, a CONTRATADA, **Sublocar Serviços Especializados** contidos no objeto desta licitação. Ocorrendo essa hipótese, deverão ser apresentadas à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, **cópias das ART's dos referidos serviços**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato decorrente desta licitação, por intermédio de Comissão designada para esse fim.



Autorizar quaisquer serviços pertinentes à Obra, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Fiscalização do Contrato ou com as especificações dos Projetos Construtivos e solicitar que sejam refeitos.

Atestar as faturas dos serviços efetivamente executados nas condições, preços e prazos pactuados no edital da licitação, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do Presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de entrega provisória é de 15 (quinze) dias, o prazo da entrega definitiva é de 90 (noventa) dias. Portanto a vigência do Contrato será de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato. **O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO (Lei 10.192/01; Acórdão N.º 2324/2007- TCU- Plenário)

6.1. A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 12º (décimo segundo) mês após a data limite para apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manter-se-á fixo por doze meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

6.1.1. Para efeito de reajuste, será considerado como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta e como índice final o correspondente ao 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato.

6.1.2. Será realizada medição parcial dos serviços, exatamente na data de aniversário do contrato visando identificar, dentro do mês de referência da medição, os serviços que foram executados antes do prazo de reajustamento, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofreriam reajuste de preços.

6.1.3. Todos os serviços materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto desta licitação serão reajustados de acordo com a seguinte expressão matemática tomando por base os índices da Fundação Getúlio Vargas

a) Geral

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\quad}{I_0} \times V$

Sendo:

R – Reajustamento devido

I_1 – Índice do mês e ano da periodicidade – 12 (doze) meses

I_0 – Índice do mês e ano da apresentação da proposta

V – Valor a ser reajustado

6.2 – Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

6.3 – Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das Sanções Contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuïrem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;



- 6.4 – Quando houver antecipação prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.6 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente do contrato, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 - Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização do IFAM serão objeto de lançamento em Boletins de Medição que demonstrem a execução do cronograma físico - financeiro, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira, e da evolução da Obra como um todo.

7.2 As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

7.3 – A critério da Fiscalização e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentados pela CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA encaminhará os requerimentos de pagamento, por intermédio do Protocolo do IFAM, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição, em três vias, e cópias dos seguintes documentos, correspondentes ao mês em que foram realizados os serviços, tendo como beneficiários os empregados alocados na obra:

7.4.1 Certidões comprobatórias de regularidade para com a Seguridade Social e o FGTS;

7.4.2 Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), devidamente quitada;

7.4.3 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

7.4.4 Relação de empregados;

7.4.5 Resumo da folha de pagamento;

7.4.6 Recibos comprobatórios do pagamento dos salários e demais vantagens;

7.4.7 Recibos comprobatórios do fornecimento de vales-transporte e vales-alimentação, no que couber.

7.5 A CONTRATADA poderá optar por apresentar cópias não autenticadas dos documentos acima referidos, desde que acompanhadas dos respectivos originais, hipótese em que o IFAM, por intermédio do setor responsável pela liquidação da despesa, atestará as cópias apresentadas, apondo sobre as mesmas o termo “confere com o original”, datando-o e assinando-o.

7.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, exigir da CONTRATADA a exibição de outros documentos previstos na Legislação Trabalhista e Previdenciária, comprobatórios da quitação de direitos relativos aos empregados alocados na obra, deixando assente que a constatação de eventual descumprimento da referida legislação será comunicada imediatamente aos Órgãos competentes.

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária de Crédito, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, após a lavratura de “Atestado de Realização da Despesa” pelo gestor contratual.

7.8 O atraso no pagamento sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, *pro rata temporis*, a título de mora, sobre o valor do serviço efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja qualquer fator impeditivo atribuído à CONTRATADA.

Handwritten signature



7.9 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus por esse motivo.

7.10 O IFAM poderá deduzir do montante a pagar, bem assim da garantia contratual, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. A suspensão dos pagamentos, nessas condições, não lhe dará o direito de pleitear o reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira das parcelas não pagas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Execução dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor devidamente designado pelo Reitor do IFAM, o qual terá plenos poderes para:

O representante da Administração, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo para a adoção das medidas convenientes;

Acompanhar a Execução dos Serviços da **CONTRATADA**, podendo sustá-los ou determinar que os serviços sejam refeitos, caso haja erros, deficiência ou desvio das normas técnicas estabelecidas, nestes casos, não assistirá à referida firma direito a qualquer indenização;

Exigir pronto atendimento da **CONTRATADA** nos casos de interrupção dos serviços;

Resolver consultas da **CONTRATADA** e solucionar em prazo curto, as propostas e recomendações por ela formalmente apresentada.

Encaminhar e certificar faturas e documentos comprovantes apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por um representante legal da **CONTRATANTE** - estando neste ato, indicado para tal fim o Eng^o. LUIZ GUSTAVO VEIGA E VARGAS, fone (69) 3225-5045, na conformidade do disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

9.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.0 disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do subitem 11.3.2 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.4 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por



9.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IFAM, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9 As Sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.10. As Sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

9.11 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE, Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IFAM ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Decidindo pela aplicação da penalidade de multa o IFAM notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento ou apresentar Recurso contra a decisão anunciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu Objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão no cumprimento do Contrato, levando o IFAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da obra;

Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

O não atendimento às determinações regulares da Fiscalização do presente Contrato, bem como às determinações do próprio **CONTRATANTE**;

A decretação de Falência;



A dissolução da Sociedade;

Por razões de Interesse Público, devidamente justificada;

A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contínuos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas mobilizações e desmobilizações, previstas ou não no presente Contrato, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto necessário à execução da Obra, nos prazos previstos no presente Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 32.052,66 (Trinta e dois mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) por cento do valor do Contrato, na modalidade de Seguro Garantia cujo valor contratual é de R\$ 641.053,20 (Seiscentos e quarenta e um mil, cinqüenta e três reais e vinte centavos)

11.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.3. A autorização contida no Subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

11.4 - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

11.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações Contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1 - Durante toda a execução da obra, a **CONTRATADA** manterá, em Companhia idônea, seguro contra danos e riscos de engenharia, suficiente para cobrir danos relativos às etapas concluídas ou em execução, de cuja apólice fará cópia autêntica e entregará ao IFAM, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do Contrato.

12.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro a que se refere o item acima, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao IFAM ou à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3 - Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo IFAM, deverá a **CONTRATADA** apresentar novo seguro, no primeiro caso, ou reforçá-lo, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Processo Administrativo n.º 23042.001569/2009-48
- Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- Normas da Lei n.º 8.666/93 e legislação superveniente;
- Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2009 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Manaus - Seção Judiciária do Estado do Amazonas - para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em três (03) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, 22 de janeiro de 2010



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Amazonas - IFAM

João Martins Dias

Contratante

Romero Carvalho Melo

R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.

Romero Carvalho Melo

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.I. n.º

CPF

NOME: _____

C.I. n.º

CPF